Prefeitura de CURITIBA

Nº 120 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – SMATI/SMELJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.064854/2026
OBJETO: *LOCAÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUSIVOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO*

PROPOSTAS: às 10h do dia 03/07/2026 até às 10h do dia 17/07/2026
LANCES: 17/07/2026 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-8646/ 3350-9014 / 3350-9006.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 1 de julho de 2026.
Soeli Pereira da Silva Teixeira : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 – SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.065822/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de BRIGADISTA, GUARDA VIDAS E RECEPCIONISTA, para atender aos eventos de esporte, lazer, recreação e integração social promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. A contratação será realizada através da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano.*

PROPOSTAS: às 10h do dia 03/07/2026 até às 10h do dia 17/07/2026
LANCES: 17/07/2026 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-8646/ 3350-9014 / 3350-9006.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 1 de julho de 2026.
Soeli Pereira da Silva Teixeira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o(s) item(ns) vencido(s), e devidamente classificado(s), para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SMS são:
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Item 5: ENOXAPARINA, 40mg, injetável, seringa pré-carregada com 0,4ml, administração por via subcutânea.
Valor unitário: R$ 11,0000
Quantidade: 15000,00
Valor total: R$ 165.000,00
Item 6: ENOXAPARINA - (COTA ME/EPP/MEI), 40mg, injetável, seringa pré-carregada com 0,4ml, administração por via subcutânea.
Valor unitário: R$ 11,0000
Quantidade: 5000,00
Valor total: R$ 55.000,00
Valor total da empresa: R$ 220.000,00.

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 3: CARBONATO DE CÁLCIO, comprimido, 1250mg, equivalente a 500mg de cálcio elementar, embalado em blister/strip com no mínimo 10 unidades.
Valor unitário: R$ 0,6199
Quantidade: 900000,00
Valor total: R$ 557.910,00

Item 4: CARBONATO DE CÁLCIO - (COTA ME/EPP/MEI), comprimido, 1250mg, equivalente a 500mg de cálcio elementar, embalado em blister/strip com no mínimo 10 unidades.
Valor unitário: R$ 0,6199
Quantidade: 300000,00
Valor total: R$ 185.970,00

Valor total da empresa: R$ 743.880,00.

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 1: CARBONATO DE CÁLCIO, +vitamina d, correspondente a 500mg de cálcio elementar + 400ui de vitamina d comprimido, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 60 unidades.
Valor unitário: R$ 0,1710
Quantidade: 1500000,00
Valor total: R$ 256.500,00

Item 2: CARBONATO DE CÁLCIO - (COTA ME/EPP/MEI), +vitamina d, correspondente a 500mg de cálcio elementar + 400ui de vitamina d, comprimido, embalado em frasco blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 60 unidades.
Valor unitário: R$ 0,1710
Quantidade: 500000,00
Valor total: R$ 85.500,00

Valor total da empresa: R$ 342.000,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SMS - R$ 1.305.880,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-159578/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 10 (dez) inscrições para o 14.º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia 2026 e 35.ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, que ocorrerá entre os dias 06 a 08 de agosto de 2026, em Curitiba-PR, por meio da empresa Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, descrito no Processo n.º 01-159578/2026, no valor total de R$ 9.157,50 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 22/2026, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial 19/2025 – PGM (item 3.3), e ante ao disposto no artigo 44, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, TOALHA DE PAPEL E SACO PARA LIXO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA.
ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **03 de julho de 2026 até às 08h50min., do dia 15 de julho de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 15/07/2026 – 09h00 às 09h30.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp
LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 52/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM
A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 52/2026 SMSAN/FAAC é:
EMPRESA FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
Item 1
Valor total da empresa: R$ 2.155.200,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: sem itens.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 52/2026 SMSAN/FAAC = R$ 2.155.200,00
O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.

Naira Zandonai do Nascimento : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 50/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE, FARINHA DE TRIGO, LIMPADOR PERFUMADO E MISTURA PARA BOLO, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 50/2026 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S A
Itens 7, 9 **Valor total da empresa: R$ 320.000,00.**

EMPRESA AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
Itens 6 **Valor total da empresa: R$ 183.750,00.**

EMPRESA BELARINA ALIMENTOS S/A
Itens 5, 8 **Valor total da empresa: R$ 66.290,00.**

EMPRESA INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA
Itens 1 **Valor total da empresa: R$ 88.200,00.**

EMPRESA ISPL - INDUSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Itens 3 **Valor total da empresa: R$ 74.250,00.**

EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Itens 2, 4
Valor total da empresa: R$ 39.800,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 50/2026 SMSAN/FAAC = R$ 772.290,00.
O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.
Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 47/2026 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 47/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA ALEXANDRE SOUZA LUIZ

Itens 2 **Valor total da empresa: R$ 91.905,00.**

EMPRESA CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA

Itens 5 **Valor total da empresa: R$ 136.290,00.**

EMPRESA MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Itens 1 **Valor total da empresa: R$ 148.580,00.**

EMPRESA NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Itens 3 **Valor total da empresa: R$ 140.000,00.**

EMPRESA R C P IND E COM DE DERIVADOS DE PLASTICOS LTDA

Itens 4

Valor total da empresa: R$ 111.000,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 47/2026 SMSAN/FAAC = R$ 627.775,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 415

Pregão Eletrônico nº 45/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, com sede à Avenida Iguaçu, 3382, Bairro Agua Verde, Curitiba/PR, CNPJ 35.014.719/0001-66, neste ato representada pelo Sr.(a) **CESAR AUGUSTO FERNANDES**, portador do CPF nº 672.151.149-53, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento e serviço de alimentação, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais Secretarias Participantes,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 4: MUFFINS, demais especificações inseridas no temo de referência.

Marca: Fabricação Própria

Valor unitário: R$ 4,5000

Quantidade: 9400,00
Valor total: R$ 42.300,00
Item 5: BOLO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Fabricação Própria
Valor unitário: R$ 81,0000
Quantidade: 525,00
Valor total: R$ 42.525,00
Item 6: BOLO, (COTA ME/EPP/MEI), demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Fabricação Própria
Valor unitário: R$ 81,0000
Quantidade: 178,00
Valor total: R$ 14.418,00
Item 7: BOLO, embalagem individual, com recheio, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Fabricação Própria
Modelo:
Valor unitário: R$ 6,0000
Quantidade: 6600,00
Valor total: R$ 39.600,00
Valor total da empresa: R$ 138.843,00.

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 45/2026.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO
SECRETÁRIO
CESAR AUGUSTO FERNANDES
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 416
Pregão Eletrônico nº 45/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ

76.417.005/0001-86 e a Empresa PRATO NOBRE REFEICOES COLETIVAS LTDA, com sede à José Gusso, 207, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR, CNPJ 23.712.322/0001-69, neste ato representada pelo Sr.(a) **DANILO SHIMIZU RAFFO**, portador do CPF nº 022.107.029-09, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento e serviço de alimentação, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais Secretarias Participantes,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1: COFFEE BREAK, tipo 3, cardápio fechado.
Marca: MARCA PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 23,8700
Quantidade: 14923,00
Valor total: R$ 356.212,01

Item 2: COFFEE BREAK, (COTA ME/EPP/MEI), tipo 3, cardápio fechado.
Marca: MARCA PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 23,8700
Quantidade: 4977,00
Valor total: R$ 118.800,99

Valor total da empresa: R$ 475.013,00.

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 45/2026.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO
SECRETÁRIO
DANILO SHIMIZU RAFFO
CONTRATADA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.
Gino Lucchin : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 402
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **A. L BRUM - PAPELARIA E INFORMATICA** com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, 1873, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CNPJ 14.572.000/0001-70 neste ato representada pelo Sra**. ANAZILIA LARA BRUM**, portador do CPF nº 842.195.809-72, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 22: CANETA, hidrográfica, ponta fina, cor vermelha, em poliéster.
Marca: BAZZE
Modelo: FINA
Valor unitário: R$ 5,48
Quantidade: 770
Valor total: R$ 4.219,60

Item 25: CANETA, marca texto, rosa, tinta fluorescente, ponta chanfrada não recarregável. O produto deve conter impresso em seu corpo a marca e/ ou nome do fabricante.
Marca: MASTERPRINT
Modelo: FLUORESC.
Valor unitário: R$ 1,99
Quantidade: 1346
Valor total: R$ 2.678,54

Item 27: CANETA, esferográfica, escrita fina, preta, ponta de tungstênio.
Marca: COMPACTOR
Modelo: FINA
Valor unitário: R$ 0,99
Quantidade: 3224
Valor total: R$ 3.191,76

Item 31: COLA, branca, atóxica, 40g, lavável, em plástico flexível, com rosca e bico aplicador.
Marca: PIRATININGA
Modelo: BRANCA
Valor unitário: R$ 1,69
Quantidade: 747
Valor total: R$ 1.262,43

Item 36: ENVELOPE, branco, tipo ofício, sem timbre, medindo 11,5 x 23cm,gramatura 120g/m2.
Marca: SCRITY
Modelo: OFICIO

Valor unitário: R$ 0,55
Quantidade: 16800
Valor total: R$ 9.240,00
Item 38: ESTILETE, estreito, de plástico, tamanho mínimo 13,5 cm, com lâmina 9mm.
Marca: MASTERPRINT
Modelo: ESTREITO
Valor unitário: R$ 1,15
Quantidade: 531
Valor total: R$ 610,65
Valor total da empresa: R$ 21.202,98.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
ANAZILIA LARA BRUM – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 407
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **BELLALU SOLUCOES LTDA** com sede à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 2422, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CNPJ 45.977.864/0001-04 neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA VALENTE**, portador do CPF nº 049.182.989-23, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 20: CANETA, hidrográfica, ponta fina, cor azul, em poliéster.
Marca: BRW
Modelo: AZUL

Valor unitário: R$ 5,40
Quantidade: 370
Valor total: R$ 1.998,00
Item 32: COLA, branca, atóxica, lavável, 110g, a base de pva.
Marca: ACRILEX
Modelo: BRANCA
Valor unitário: R$ 8,90
Quantidade: 300
Valor total: R$ 2.670,00
Item 33: COLA, em bastão, atóxica, com fundo rosqueado sob pressão, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8gr e máximo 10gr, com dados de identificação do produto e marca do fabricante;
Marca: BRW
Modelo: BASTÃO
Valor unitário: R$ 2,90
Quantidade: 717
Valor total: R$ 2.079,30
Item 40: EXTRATOR, de grampo, em aço inox, tipo espátula.
Marca: CAVIA
Modelo: AÇO INOX
Valor unitário: R$ 1,50
Quantidade: 622
Valor total: R$ 933,00
Item 69: PORTA LÁPIS, aramado, demais especificações inseridas no, termo de referência.
Marca: KIT
Modelo: ARAMADO
Valor unitário: R$ 22,14
Quantidade: 315
Valor total: R$ 6.974,10
Item 77: TINTA, para carimbo, auto-entintável, preta, frasco com no mínimo 30ml
Marca: RADEX
Modelo: PRETO
Valor unitário: R$ 6,34
Quantidade: 112
Valor total: R$ 710,08
Valor total da empresa: R$ 15.364,48.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**

•Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
LUCIANA VALENTE – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 414
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **BIA &VIC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** com sede à Rua Carlos de Laet, 6519, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CNPJ 62.834.066/0001-34 neste ato representada pelo Sr.(a) **BEATRIZ PEREIRA**, portador do CPF nº 121.706.979-85, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 1: ABRAÇADEIRA, de nylon, cor preta, medindo 4,8 x 400mm, alta resistência pacote com 100 unidades
Marca: AJAX
Modelo: 4,8 X 400
Valor unitário: R$ 15,40
Quantidade: 400
Valor total: R$ 6.160,00
Item 2: ABRAÇADEIRA, de nylon, 140mm x 2,5mm, cor preta, pacote com 100 unidades.
Marca: AJAX
Modelo: 140X2,5
Valor unitário: R$ 2,89
Quantidade: 322
Valor total: R$ 930,58
Item 43: FITA, adesiva, crepe, 50mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de papel.
Marca: EMBALATUDO
Modelo: 50X50
Valor unitário: R$ 9,50
Quantidade: 1755
Valor total: R$ 16.672,50
Item 44: FITA, adesiva, crepe, 24mm x 50m, gomada, com dorso de papel.
Marca: EMBALATUDO
Modelo: 24X50

Valor unitário: R$ 3,50
Quantidade: 2065
Valor total: R$ 7.227,50
Item 45: FITA, adesiva, transparente, medindo: 4,8cm x 50m, com boa aderência, para uso em embalagem.
Marca: EMBALATUDO
Modelo: 48X50
Valor unitário: R$ 2,60
Quantidade: 2375
Valor total: R$ 6.175,00
Item 75: STRETCH, filme, bobina com tubete para aplicação manual, conforme especificações descritas no termo de referência.
Marca: EMBALATUDO
Modelo: 4KG
Valor unitário: R$ 64,90
Quantidade: 239
Valor total: R$ 15.511,10
Valor total da empresa: R$ 52.676,68.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
BEATRIZ PEREIRA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 406
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA** com sede à Rua Agenor Antônio Rodrigues, 1335, Sitio Cercado, Curitiba, Paraná, CNPJ 45.640.803/0001-49 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO CARLETTO**

CONTE, portador do CPF nº 024.029.349-56, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 28: CLIPS, galvanizado, nº 8/0, para papel, caixa com 25 unidades.
Marca: fixpaper
Modelo: nº 8/0,
Valor unitário: R$ 1,72
Quantidade: 914
Valor total: R$ 1.572,08

Item 29: CLIPS, nº 3/0, galvanizado ou cromado, caixa com 50 unidades.
Marca: fixpaper
Modelo: n3
Valor unitário: R$ 1,72
Quantidade: 1372
Valor total: R$ 2.359,84

Item 30: CLIPS, nº 2, galvanizado, com 100 unidades.
Marca: fixpaper
Modelo: n2
Valor unitário: R$ 1,72
Quantidade: 1159
Valor total: R$ 1.993,48

Valor total da empresa: R$ 5.925,40.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
CARLOS AUGUSTO CARLETTO CONTE – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 399
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 896, sala 03, Ermiliano Perneta, Pinhais, Paraná, CNPJ 80.047.087/0001-91 neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 567.384.809-97, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 74: SACO, plástico transparente, p/ alimentos, 0,05 micras, capacidade para 10kg, com tarja branca, confeccionado em polietileno, baixa densidade, em pacote com 100 unidades.
Marca: própria
Modelo: 10k
Valor unitário: R$ 54,80
Quantidade: 89
Valor total: R$ 4.877,20
Valor total da empresa: R$ 4.877,20.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 400
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** com sede à Rua Frederico Jensen, 180, Galpão 01, Itoupavazinha, Blumenau, Santa Catarina, CNPJ 83.413.591/0003-18 neste ato representada pelo Sr. **GIOVANI SURDI DEBASTIANI**, portador do CPF nº 892.270.859-04, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 56: PAPEL, a4, sulfite, branco, medindo: 210mm x 297mm, 75g/m2, com 500 folhas, acondicionada em embalagem protetora contra umidade (papel com filme polipropileno biorientado).
Marca: chamex
Modelo: Solution
Valor unitário: R$ 19,70
Quantidade: 3398
Valor total: R$ 66.940,60

Valor total da empresa: R$ 66.940,60.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
GIOVANI SURDI DEBASTIANI – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 403
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA** com sede à Rua Coronel Farrapo, 1093, Centro, Campos Novos, Santa Catarina, CNPJ 82.803.230/0001-53 neste ato representada pelo Sra. **ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**, portador do CPF nº 162.505.919-15, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 57: PAPEL, (COTA ME/EPP/MEI). a4, sulfite, branco, medindo: 210mm x 297mm, 75g/m2, com 500 folhas, acondicionada em embalagem protetora contra umidade (papel com filme polipropileno biorientado).
Marca: Chamex
Modelo: Solution
Valor unitário: R$ 24,83
Quantidade: 466
Valor total: R$ 11.570,78

Valor total da empresa: R$ 11.570,78.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 410
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI**

SILVEIRA FILHO, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **DM LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** com sede à Rua Ferdinand Otto Muller, 1044, Tatuquara, Curitiba, Paraná, CNPJ 38.440.030/0001-91 neste ato representada pelo Sra. **DULCE MARA VIEIRA**, portador do CPF nº 186.471.629-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 26: CANETA, permanente para cd.
Marca: COMPACTOR
Modelo: PERMANENTE
Valor unitário: R$ 1,49
Quantidade: 157
Valor total: R$ 233,93
Valor total da empresa: R$ 233,93.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
DULCE MARA VIEIRA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 409
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com sede à Rodovia BR 277-Ponta Grossa, 1241, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CNPJ 47.206.967/0001-98 neste ato representada pelo Sr. **EDER VILHA DO LAGO**, portador do CPF nº 024.037.409-69, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo**

período de 12 meses, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 3: APAGADOR, para quadro branco, feltro 100% lã, formato ergonômico.
Marca: MASTERPRINT
Modelo: APAGADOR
Valor unitário: R$ 2,70
Quantidade: 155
Valor total: R$ 418,50
Item 6: BLOCO, para recado, auto adesivo, medindo aproximadamente 38 x 51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas(cada bloco).
Marca: WORLDMASTER
Modelo: BLOCO
Valor unitário: R$ 2,30
Quantidade: 1352
Valor total: R$ 3.109,60
Item 7: BLOCO, para recado, auto adesivo, medindo aproximadamente: 76 x 102mm, embalado individualmente.
Marca: WORLDMASTER
Modelo: BLOCO
Valor unitário: R$ 3,00
Quantidade: 1610
Valor total: R$ 4.830,00
Item 8: BORRACHA, branca, 42 x 21 x 11mm, com capa protetora em vinil.
Marca: FUTURO
Modelo: BORRACHA
Valor unitário: R$ 2,00
Quantidade: 723
Valor total: R$ 1.446,00
Item 14: CANETA, marca texto, verde, tinta luminescente, ponta de poliéster de 4mm, em dupla face, traço duplo (fino e largo), com prendedor na tampa, composta de uma única peça, não recarregável.
Marca: WORLDMASTER
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 0,70
Quantidade: 1516
Valor total: R$ 1.061,20
Item 15: CANETA, esferográfica, escrita grossa, azul, corpo transparente, com respiro, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1mm.
Marca: BIC
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 0,70
Quantidade: 8100
Valor total: R$ 5.670,00

Item 16: CANETA, marca texto, amarela, tinta luminescente, ponta de poliéster 4mm, em dupla face, traço duplo (fino e largo), com prendedor na tampa, composta de uma única peça, não recarregável.
Marca: WORLDMASTER
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 0,70
Quantidade: 1783
Valor total: R$ 1.248,10
Item 17: CANETA, para quadro branco, azul, com ponta macia, firma e resistente à pressão, tinta à base de álcool.
Marca: BRW
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 6,30
Quantidade: 959
Valor total: R$ 6.041,70
Item 18: CANETA, para quadro branco, vermelha, com ponta macia, firme e resistente à pressão, tinta à base de álcool que pode ser apagada facilmente.
Marca: BRW
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 1,00
Quantidade: 934
Valor total: R$ 934,00
Item 21: CANETA, hidrográfica, ponta fina, cor preta, em poliéster.
Marca: BRW
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 5,50
Quantidade: 340
Valor total: R$ 1.870,00
Item 23: CANETA, para quadro branco, tinta preta, com ponta macia, firme e resistente à pressão, tinta à base de álcool.
Marca: BRW
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 5,50
Quantidade: 872
Valor total: R$ 4.796,00
Item 24: CANETA, para quadro branco, verde, com ponta macia, firme e resistente à pressão, tinta à base de álcool que pode ser apagada facilmente.
Marca: BRW
Modelo: CANETA
Valor unitário: R$ 7,00
Quantidade: 752
Valor total: R$ 5.264,00
Valor total da empresa: R$ 36.689,10.

•O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
EDER VILHA DO LAGO – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 405
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 25, At Boqueirão, Curitiba, Paraná, CNPJ 42.334.856/0001-43 neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 034.129.049-10, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 13: CAIXA, plástica organizadora, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PLASVALE
Modelo: 1481
Valor unitário: R$ 39,00
Quantidade: 468
Valor total: R$ 18.252,00

Item 42: FITA, dupla face, medindo 25mm x 30m.
Marca: DELFIX
Modelo: 25X30
Valor unitário: R$ 10,00
Quantidade: 594
Valor total: R$ 5.940,00

Item 73: RÉGUA, de metal, com escala milimétrica de 30cm.
Marca: EDA
Modelo: 30CM

Valor unitário: R$ 7,95
Quantidade: 673
Valor total: R$ 5.350,35
Item 76: TESOURA, grande, medindo aproximadamente 20cm.
Marca: MASTERPRINT
Modelo: 21CM
Valor unitário: R$ 12,00
Quantidade: 409
Valor total: R$ 4.908,00
Valor total da empresa: R$ 34.450,35.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 413
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **GUBE HOME &PLAY LTDA** com sede à Rua Voluntários da Pátria, 632 - Apto 502, CNPJ 45.030.074/0001-09 neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO JONATHAN BENCZ**, portador do CPF nº 068.606.759-26, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 52: LAPISEIRA, 0,7mm, corpo plástico, com borracha.
Marca: CIS
Modelo: 34.5300
Valor unitário: R$ 6,99
Quantidade: 170
Valor total: R$ 1.188,30
Valor total da empresa: R$ 1.188,30.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
GUSTAVO JONATHAN BENCZ – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 404
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **JLS COMERCIAL LTDA** com sede à Rua Benedito Mendes de Moraes, 116, Jd M Matutina, Colombo, Paraná, CNPJ 41.197.748/0001-03 neste ato representada pelo Sr. **JULIANO SARTO**, portador do CPF nº 057.015.529-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 5: BARBANTE, nº 8, algodão cru, gramatura entre 500 e 600g.
Marca: EUROROMA
Modelo: EUROROMA
Valor unitário: R$ 15,15
Quantidade: 163

Valor total: R$ 2.469,45
Item 34: CORRETIVO, líquido a base d'água, 18ml, atóxico, inodoro, prazo de validade e dados do fabricante identificados no rótulo do produto.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 1,61
Quantidade: 579
Valor total: R$ 932,19
Item 35: DESCANSO/APOIO, para os pés, ergonômico, com inclinação ajustável, regulação múltipla, superfície antiderrapante.
Marca: multivisão
Modelo: multivisão
Valor unitário: R$ 52,00
Quantidade: 280
Valor total: R$ 14.560,00
Item 39: ESTILETE, de plástico, largo, tamanho 15cm, com lâmina de boa qualidade.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 2,00
Quantidade: 1064
Valor total: R$ 2.128,00
Item 41: FITA, adesiva, 33m x 12mm, transparente, boa aderência, com dorso de filme celofane.
Marca: delfix
Modelo: delfix
Valor unitário: R$ 1,17
Quantidade: 1211
Valor total: R$ 1.416,87
Item 46: GRAFITE, 0,7mm, hb, embalagem com 12 unidades.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 0,72
Quantidade: 215
Valor total: R$ 154,80
Item 47: GRAFITE, 0,9mm, hb, embalagem com 12 unidades.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 0,80
Quantidade: 145
Valor total: R$ 116,00
Item 48: GRAMPO, 26/6, galvanizado, para grampeador, caixa com 5000unidades.
Marca: BRW
Modelo: BRW

Valor unitário: R$ 2,89
Quantidade: 510
Valor total: R$ 1.473,90
Item 50: LAPISEIRA, 0,9mm, corpo plástico, com borracha.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 6,39
Quantidade: 140
Valor total: R$ 894,60
Item 51: LAPISEIRA, 0,5mm, corpo plástico, com borracha.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 5,31
Quantidade: 145
Valor total: R$ 769,95
Item 55: PAPEL, sulfite, a4, gramatura 180g/m2, cor branco, (210 x 297mm), EMBALAGEM COM 50 FOLHAS
Marca: SUZANO
Modelo: SENNINHA
Valor unitário: R$ 8,56
Quantidade: 898
Valor total: R$ 7.686,88
Item 66: PINCEL, atômico, (marcador), azul, ponta de feltro, com tinta á base de álcool, evidência na tampa ou no corpo do produto.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 1,47
Quantidade: 1202
Valor total: R$ 1.766,94
Item 67: PINCEL, atômico (marcador), vermelho, ponta de feltro, com tinta á base de álcool, a cor da tinta deverá estar em evidência na tampa ou no corpo do produto.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 1,47
Quantidade: 990
Valor total: R$ 1.455,30
Item 68: PINCEL, atômico (marcador), preto, ponta de feltro, com tinta à base de álcool, a cor da tinta deverá estar em evidência na tampa ou no corpo do produto.
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 1,47
Quantidade: 1032
Valor total: R$ 1.517,04

Valor total da empresa: R$ 37.341,92.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
JULIANO SARTO – CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 408
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** com sede à Rua Paulino Siqueira Cortes – ATE1600/160, 1354 casa 01, Carioca, São José dos Pinhais, Paraná, CNPJ 46.636.768/0001-57 neste ato representada pelo Sr**. EDSON ADAUTO BASSI**, portador do CPF nº 544.809.579-87, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 78: UMEDECEDOR, de dedos em pasta.
Marca: brw
Modelo: pasta
Valor unitário: R$ 2,75
Quantidade: 533
Valor total: R$ 1.465,75

Valor total da empresa: R$ 1.465,75.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
EDSON ADAUTO BASSI – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 398
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **MARCOS AURELIO COLLACO** com sede à Rua Valentin Bosa Filho, 170, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CNPJ 81.431.777/0001-02 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS AURELIO COLLACO**, portador do CPF nº 535.901.479-20, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 19: CANETA, esferográfica, escrita grossa, preta, corpo transparente, com respiro, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de 1mm.
Marca: BIC
Modelo: ESFEROGRAFICA
Valor unitário: R$ 0,85
Quantidade: 3680
Valor total: R$ 3.128,00
Valor total da empresa: R$ 3.128,00.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**

•Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

•Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
MARCOS AURELIO COLLACO – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 412
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **MCL PRODUTOS LTDA** com sede à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 101, Portão, Curitiba, Paraná, CNPJ 55.644.259/0001-67 neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR ANTONIO CASANOVA**, portador do CPF nº 552.723.399-91, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 10: CAIXA, para expediente, cor fumê, em poliestireno, tripla fixa, medidas aproximadas: 26,5 largura x 36,5 comprimento x 21cm de altura.
Marca: faça facil
Modelo: tripla
Valor unitário: R$ 34,40
Quantidade: 161
Valor total: R$ 5.538,40
Item 11: CAIXA, para expediente, simples, fumê, em acrílico.
Marca: faça facil
Modelo: simples
Valor unitário: R$ 15,50
Quantidade: 125
Valor total: R$ 1.937,50
Item 12: CAIXA, para arquivo, em chapa plástica de polipropileno, com estrutura alveolar e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais; extrusada em corpo único, especificações: material: polipropileno; gramatura: 400g/m2 ± 0,2mm; espessura: 2,0 ± 0,2mm;
Marca: alaplast
Modelo: especial
Valor unitário: R$ 7,90
Quantidade: 1570
Valor total: R$ 12.403,00

Item 37: ENVELOPE, grande, 26 x 36cm, cor branco, gramatura: 90g/m2.
Marca: reipel
Modelo: 90g - 26 x 36
Valor unitário: R$ 0,44
Quantidade: 26880
Valor total: R$ 11.827,20
Item 49: LÁPIS, de cor, 12 unidades, grande, medindo no mínimo 17cm, em cores diferentes, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com dados de identificação do produto e fabricante.
Marca: brw
Modelo: 12 cores
Valor unitário: R$ 9,05
Quantidade: 538
Valor total: R$ 4.868,90
Item 53: LIVRO, ata (100 folhas impressas frente e verso), capa dura, revestida na cor preta, miolo em papel sulfite, branco pautado, numeradas tipograficamente de 01 a 100, gramatura: 75g/m2.
Marca: PB
Modelo: 100 FLS
Valor unitário: R$ 14,67
Quantidade: 320
Valor total: R$ 4.694,40
Item 59: PASTA, catálogo, cor preta, capa dura, com 100 plásticos, medindo aproximadamente 216 x 330mm.
Marca: ACP
Modelo: 100 FLS
Valor unitário: R$ 22,20
Quantidade: 599
Valor total: R$ 13.297,80
Item 60: PASTA, polionda, 3,5cm (35mm) de lombo.
Marca: ALAPLAST
Modelo: 35MM
Valor unitário: R$ 4,80
Quantidade: 596
Valor total: R$ 2.860,80
Item 61: PASTA, polionda, com 6cm (60mm) de lombo.
Marca: ALAPLAST
Modelo: 55 MM
Valor unitário: R$ 5,90
Quantidade: 704
Valor total: R$ 4.153,60
Item 62: PASTA, catálogo, ofício (235 x 325mm), preta, capa em pvc, com 50 envelopes plásticos finos e 4 colchetes.
Marca: ACP
Modelo: 50 FLS
Valor unitário: R$ 17,00

Quantidade: 169
Valor total: R$ 2.873,00
Item 63: PASTA, plástica, rígida, transparente (incolor), com abas e elástica, sem lombo, medindo aproximadamente 23,5 x 35cm.
Marca: ALAPLAST
Modelo: OFICIO
Valor unitário: R$ 5,89
Quantidade: 913
Valor total: R$ 5.377,57
Item 70: PRANCHETA, em acrílico, cor fumê, tamanho ofício, prendedor de papel.
Marca: FAÇA FACIL
Modelo: FUME
Valor unitário: R$ 9,80
Quantidade: 550
Valor total: R$ 5.390,00
Item 72: QUADRO, branco. moldura em alumínio. com porta apagador/caneta. medidas: 1,20m x 2,00m.
Marca: CORTIARTE
Modelo: 1,20 X 200
Valor unitário: R$ 180,00
Quantidade: 74
Valor total: R$ 13.320,00
Valor total da empresa: R$ 88.542,17.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
ITAMAR ANTONIO CASANOVA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 411
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** com sede à Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 2054 – sala 01, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CNPJ 54.480.624/0001-82 neste ato representada pelo Sr. **GELSON MARTINS BOLINCENHA**, portador do CPF nº 522.703.439-72, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 54: LOUSA, de vidro temperado, com instalação, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BLUEGLASS
Modelo: LOUSA VIDRO
Valor unitário: R$ 422,44
Quantidade: 75
Valor total: R$ 31.683,00

Valor total da empresa: R$ 31.683,00.

- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
GELSON MARTINS BOLINCENHA – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 401
Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **SOLO G9 LTDA** com sede à Rua Mato Grosso, 5200 – Box 2, Ferraria, Campo Largo,

Paraná, CNPJ 11.102.277/0001-41 neste ato representada pelo Sr. **ANDREI CASTRO VILHA**, portador do CPF nº 050.525.069-10, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026-SMSAN, cujo objeto é **Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 4: APONTADOR, com depósito triangular, em plástico resistente
Marca: BRW
Modelo: BRW
Valor unitário: R$ 3,19
Quantidade: 340
Valor total: R$ 1.084,60

Item 58: PASTA cartolina plastificada, com abas e elástico, azul.
Marca: ICL
Modelo: ICL
Valor unitário: R$ 3,80
Quantidade: 1250
Valor total: R$ 4.750,00

Item 64: PILHA, alcalina, pequena aa, cartela com duas unidades.
Marca: ELGIN
Modelo: ELGIN
Valor unitário: R$ 2,78
Quantidade: 1207
Valor total: R$ 3.355,46

Item 65: PILHA, alcalina, palito (aaa), cartela com duas unidades.
Marca: ELGIN
Modelo: ELGIN
Valor unitário: R$ 2,91
Quantidade: 1315
Valor total: R$ 3.826,65

Item 71: QUADRO, branco, com moldura em alumínio, com base para apagador e pinceis, dimensões aproximadas: 1,20m x 0,90m.
Marca: CORTIARTE
Modelo: CORTIARTE
Valor unitário: R$ 97,29
Quantidade: 105
Valor total: R$ 10.215,45

Valor total da empresa: R$ 23.232,16.

•O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n°47/2026-SMSAN.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
ANDREI CASTRO VILHA – CONTRATADA

ATA DE CADASTRO DE RESERVA
Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses.
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Empresa: GUSTAVO MACHADO DE MENEZES
Em consonância com o art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens: 1 e 2, cotados no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**
ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:
Item 1: ABRAÇADEIRA, de nylon, cor preta, medindo 4,8 x 400mm, alta resistência pacote com 100 unidades – Valor 15,40.
Item 2: ABRAÇADEIRA, de nylon, 140mm x 2,5mm, cor preta, pacote com 100 unidades – Valor 2,89.

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° **47/2026 - SMSAN** e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.
Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026-SMDT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026-SMDT

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, em fardos contendo 12 garrafas descartáveis de 500/510 ml, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e demais participantes.

ENVIO DE PROPOSTAS: das **8h** do dia **03/07/2026** - **até às 9h50** do dia **15/07/2026.**
ENVIO DE LANCES: DATA: **15/07/2026** - HORÁRIO: das **10h até as 10h30.**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3617.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 1 de julho de 2026.
José Ari Morais da Silva : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 136 do Decreto Municipal nº 701/2023, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 90001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, promovido pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda do Exército Brasileiro – Rio Grande do Sul/RS, no valor total de R$ 29.749,50 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa APLICAPET – PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.724.032/0001-75, para a aquisição de ração super premium para cães adultos, destinados ao Grupo de Operações com Cães da Guarda Municipal de Curitiba, conforme Parecer Jurídico nº 2297/2026-PGM/NAJ-LC e demais informações constantes do Protocolo nº 01-146311/2026.
Obs.: A aquisição foi cadastrada no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Curitiba como Inexigibilidade de Licitação IN nº 52/2026-SMDT, por não haver previsão de registro no sistema como adesão a Ata de Registro de Preços.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 1 de julho de 2026.
Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-129528/2026**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSOS DEPOSITADOS NOS ECOPONTOS POR PEQUENOS GERADORES PARA A CORRETA DESTINAÇÃO FINAL, PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
PROPOSTAS: A partir do dia 06/07/2026, das 09h00min até o dia 17/07/2026, às 08h50min.
LANCES: 17/07/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via *internet* na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 2 de julho de 2026.
Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2026 SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-017508/2026.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO E TRANSPORTE DE VASOS E FLOREIRAS DIVERSAS PRESENTES EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 016/2026 - SMMA, torna público que; cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da licitação em epígrafe, decide classificar e habilitar a empresa abaixo:
EMPRESA: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 29.323.691/0001-46.
Item 1: PLANTIO, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO E TRANSPORTE, serviço de execução - de vasos e floreiras diversas, presentes em áreas e equipamentos públicos do município de Curitiba.
Valor global da empresa: R$ 995.423,28 (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 SMMA – : R$ 995.423,28 (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
A Ata de Resultado de Julgamento está à disposição dos interessados nos Portais de Compras do Município - link: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, de Licitações do Município – link: http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/ da Transparência do Município – link: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras – PNCP – link: www.gov.br/pncp/pt-br.
A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada através do link: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do §2º, do art. 117, do Decreto Municipal nº 385/2023.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 2 de julho de 2026.
Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Protocolo nº. 01-143542/2026 - IMAP - DS Nº 10/2026
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lousas de vidro temperado, destinadas ao atendimento das necessidades do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**".
CRITÉRIO: MENOR PREÇO.
Classifica-se a empresa **RHADIX VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **n° 05.833.018/0001-98**, no valor total de **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**, como contratada por **DISPENSA SIMPLIFICADA**, nos termos do **artigo 75, inciso II , da Lei Federal n°14.133/2021**, e em conformidade com o **Decreto Municipal n°460/2023**, conforme especificado no

Processo Administrativo n° 01-143542/2026.
Pregoeira
Consuelo Hascaska dos Santos
Equipe de apoio
Rosimeri Becher
Instituto Municipal de Administração Pública, 1 de julho de 2026.
Neucimary Amaral : Superintendente Técnico do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

IV SEMINÁRIO CULTURAL DOS POVOS DO TERREIRO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 94/2026-FCC
Execução: 05/07/2026
Vigência: 03 a 20/07/2026
Valor total: R$ 10.440,00

PROPONENTE	VALOR (R$)
ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE	1.800,00
FERNANDA MACEDO CORADIN	1.800,00
FLAVIO MACIEL DA SILVA	3.240,00
JAMILE DA SILVA SEVERIANO	1.800,00
RONIVALDO MARCVELINO DE SOUZA	1.800,00

Fundação Cultural de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A URBS - Urbanização de Curitiba S/A., torna público e para conhecimento dos interessados a homologação do Resultado de Julgamento relativo ao Credenciamento URBS 002/2025.

Da análise do procedimento licitatório relativo ao **Credenciamento URBS n.º 002/2025**, cujo objeto trata do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de contabilidade para confecção de cálculos judiciais trabalhistas e emissão de pareceres técnicos, a fim de subsidiar a adequada defesa judicial da URBS, em especial nas execuções individuais advindas da Ação Coletiva, nº. 0000225-53.2023.5.09.0029, em fase de cumprimento de sentença perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, conforme o descrito no ANEXO I do respectivo Edital, constatou-se a regularidade e a legalidade dos atos constantes do mesmo.
Assim sendo, com fulcro no julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação (Mov. 75.1) e o contido no parecer da Assessoria de Controle **ACN/687/2026** (Mov. 77.1), onde se verificou que o licitante **JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** restou **HABILITADO** junto ao Credenciamento em epígrafe, ***homologo*** o resultado que culminou no ***credenciamento*** da licitante em questão.
Outrossim, determino o cumprimento das demais formalidades necessárias ao prosseguimento do Credenciamento, visando assim à formalização da contratação da credenciada supracitada.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 1 de julho de 2026.
Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público, Ata de Registro de Preços.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público a Ata de Registro de Preços, constante abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº. 374/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-067078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 009/2026 - ALC/AMNT
A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, fundo público de natureza contábil com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Mobilidade Urbana SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº. 26.410.251/0001-38, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Antonio Antoniacomi, Nº. 700, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-420, e-mail mar.empreiteiraeng@gmail.com, telefone (41) 98421-3789, neste ato representada por seu

Representante Legal, Sra. JOSÉ LUIZ CARTOLARI, inscrito no CPF/MF Nº. 438.158.809-63, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº. 01-067078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 009/2026 – ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma ou reposição de partes de estações tubo vedadas com chapas em aço inox (cobertura e/ou parte inferior), pelo período de 1 (um) ano, conforme anexo, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é empreitada por preço unitário.
2. A lavratura da presente ARP, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. 41.1), do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba e no Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
4. Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.
5. Os dispêndios referentes a presente, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 30001.15453.0006.2142.339039.0.1.2078 16 – 0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.
6. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico FUC Nº. 009/2026, PROTOCOLO SUP: 01-067078/2026 – ALC/AMNT.
1. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 30 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. JOSÉ LUIZ CARTOLARI, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº. 438.158.809-63, e-mail mar.empreiteiraeng@gmail.com, telefone (41) 98421-3789e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
7. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA, constante neste instrumento.
8. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
9. A CONTRATADA deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
10. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à

CONTRATADA.

11. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
12. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
14. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
15. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
16. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP.
18. Os valores unitários registrados, permanecerão fixos e irreajustáveis.
19. A ARP deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.
20. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Rodrigo Baryczka de Mello, Matrícula: 85.500 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Estevan Gonçalves, Matrícula: 83.970 - Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços e Marcelo Ekermann, Matrícula: 84.838, Fiscal de Serviços

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve.

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PAULO MARTINS DE SOUZA METALÚRGICA LTDA.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 1 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº 374/2026

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviço de **confecção e implantação de tampa de inspeção pequena**, em estação tubo da grande Curitiba. A implantação consiste em: recorte do vão em chapa de aço inox existente na estação e instalação de quadro metálico (estrutura da tampa e do vão), com barra chata de aço 1.1/2" x 1/4" adequado ao tamanho da tampa, duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo. Dimensões da tampa variável de: 650mm à 750mm de altura X 530 à 750mm de largura, chapa de aço inox, polido, ASTM – AISI 304, espessura de 1mm, com até aproximadamente 500mm², conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa e do vão) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.41206-0**	Un.	10	R$ 1.759,00	**R$ 17.590,00**
2	Prestação de serviço de **confecção e reposição de tampa de inspeção grande**, em estação tubo da grande Curitiba. Confecção do quadro metálico (estrutura da tampa) com barra chata de aço: 1.1/2 x 1/4", duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo, dimensões da tampa variável de: 600 à 700mm de altura X 1150 à 1450mm de largura, chapa de aço inox, polido, ASTM - AISI 304, espessura de 1mm, com até aproximadamente 1015mm², conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.41207-4**	Un.	40	R$ 1.816,50	**R$ 72.660,00**
3	Prestação de serviço de **confecção e reposição de tampa de inspeção pequena**, em estação tubo da grande Curitiba. Confecção do quadro metálico (estrutura da tampa) com barra chata de aço: 1.1/2 x 1/4", duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo, dimensões da tampa variável de: 650 à 750mm de altura X 530 à 750mm de largura, chapa de aço inox, polido, ASTM - AISI 304, espessura de 1mm, com até aproximadamente 500mm², conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP:03.02.08.41208-8**	Un.	15	R$ 1.759,00	**R$ 26.385,00**

4	Prestação de serviço de **reforma de tampa de inspeção grande**, em estação tubo da grande Curitiba. Da reforma o serviço consiste em: retirada e recolocação da tampa, substituição do quadro metálico (estrutura da tampa), duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo, com reaproveitamento da chapa de inox. Confecção do quadro metálico (estrutura da tampa) com barra chata de aço: 1.1/2 x 1/4". Dimensões do quadro de 750mm de altura X 1450mm de largura, conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.41209-1**	Un.	15	R$ 1.868,00	**R$ 28.020,00**
5	Prestação de serviço de **reforma de tampa de inspeção pequena**, em estação tubo da grande Curitiba. Da reforma o serviço consiste em: retirada e recolocação da tampa, substituição do quadro metálico (estrutura da tampa), duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo, com reaproveitamento da chapa de inox. Confecção do quadro metálico (estrutura da tampa) com barra chata de aço: 1.1/2 x 1/4". Dimensões do quadro de 750mm de altura X 750mm de largura, conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.41212-1**	Un.	10	R$ 1.199,00	**R$ 11.990,00**
6	Prestação de serviço de **fornecimento e instalação de chapa de aço inox**, em estação tubo da grande Curitiba. Sendo chapa de aço inox, polido, ASTM - AISI 304, espessura de 1mm, com fixação do inox na estrutura (da estação tubo) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. As emendas de chapa no sentido horizontal só poderão ocorrer nos apoios centrais (inferior ou superior da estação - trocar se necessário) e na vertical nos apoios dos arcos com uma sobreposição entre chapas de 35mm nos dois sentidos. Para a execução deste serviço em alguns casos o fornecedor deverá utilizar-se de furadeira angular em função da pouca distância entre o piso externo e o perfil de fixação sob a estação. Este item não se aplica aos casos onde para a execução seja necessário a remoção de pavimento sob a estação (calçada etc.). **Código SGP: 03.02.08.41214-9**	m²	60	R$ 1.455,00	**R$ 87.300,00**

7	Prestação de serviço de **confecção e implantação de tampa de inspeção grande**, em estação tubo da grande Curitiba. A implantação consiste em: recorte do vão em chapa de aço inox existente na estação e instalação de quadro metálico (estrutura da tampa e do vão), com barra chata de aço 1.1/2" x 1/4" adequado ao tamanho da tampa, duas dobradiças de aço inox 50mm x 3.1/2", duas fechaduras metálicas conforme modelo. Dimensões da tampa variável de: 600 à 700mm de altura X 1150 à 1450mm de largura, chapa de aço inox, polido, ASTM – AISI 304, espessura de 1mm, com até aproximadamente 1015mm², conforme modelo e padrão existente. Fixação do inox na estrutura (da tampa e do vão) com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.54659-6**	Un.	25	R$ 2.222,00	**R$ 55.550,00**
8	Prestação de serviço de **reforma de quadro metálico** (estrutura do vão da tampa de inspeção ou estrutura do módulo para fixação da chapa fixa) em estação tubo da grande Curitiba com substituição total do quadro metálico danificado ou deteriorado (conforme padrão estação tubo) incluindo retirada e recolocação da tampa ou chapa fixa. Confecção do quadro metálico conforme padrão existente e fixação do inox na estrutura reformada com rebite de repuxo (de alumínio) ø4,8 x 25mm, distância entre furos de 100mm. Pintura do quadro metálico conforme EB - ARA/UMT 003/04. **Código SGP: 03.02.08.54660-9**	Un.	40	R$ 1.350,00	**R$ 54.000,00**
TOTAL:					**R$ 353.495,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público, Atas de Registro de Preços.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos de Ata de Registro de Preços, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 353/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 10.956.983/0001-98, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, na Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, Nº 2054, Bairro Centro, CEP 83005-050, e-mail amplacomercial@hotmail.com, telefone (41) 98477-7319, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. PEDRO DE PAULA TEIXIERA NETO, inscrito no CPF/MF Nº 170.442.009-15, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-039233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de fornecimento, instalação e retirada de vidros em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL ITEM
03	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação(reposição) de vidro miniboreal, com 4,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35802-1**	m²	12	R$ 182,00	**R$ 2.184,00**
04	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro pontilhado, com 4,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35803-5**	m²	5	R$ 240,00	**R$ 1.200,00**
06	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro fixo, temperado, liso, incolor, (com recortes e ou furações conforme o existente), com espessura de 8,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35806-6**	m²	40	R$ 348,00	**R$ 13.920,00**
07	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro fixo, temperado, liso, incolor, (com recortes e ou furações conforme o existente), com espessura de 10,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35807-0**	m²	30	R$ 530,00	**R$ 15.900,00**
10	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de porta de vidro, temperado, liso, incolor, (com recortes e ou furações conforme o anterior), com espessura de 10,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35810-0**	m²	30	R$ 590,00	**R$ 17.700,00**
12	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de termoplástico maciço cristal de 5 mm, alta resistência, resistente a impacto, tratamento UV para uso externo e interno (com recortes e ou furações conforme o anterior). **CÓDIGO SGP – 03.14.08.78142-3**	m²	10	R$ 626,00	**R$ 6.260,00**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (MOV. *34.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.

4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026, PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. PEDRO DE PAULA TEIXIERA NETO, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 170.442.009-15, e-mail amplacomercial@hotmail.com e telefone (41) 98477-7319 e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços e Élcio Luiz Karas, Matrícula: 88.868 – Fiscal dos Serviços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve cadastro de reserva

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Paulo Martins de Souza Metalúrgica Ltda.
Rhadix Vidraçaria Ltda.
Help Glass Vidraçaria Ltda.
JLS Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Alcioni Araújo Júnior.
Hera Licita Ltda.
PG Comercial e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 354/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAULO MARTINS DE SOUZA METALÚRGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.803.276/0001-57, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Presidente Pádua Fleury, Nº 1086, Bairro Hauer, CEP 81630-240, e-mail pmartins@alumitec.ind.br, telefone (41) 3376-4654, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. PAULO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF Nº 663.985.339-68, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-039233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de fornecimento, instalação e retirada de vidros em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL ITEM
14	**ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro curvo, 8mm laminado, temperado, sendo dois floats de 4mm incolor, EVA para laminação 0,76 mm (com recortes furações e vedações para instalação conforme anterior, com instalação em cobertura com pé direito de até 12m), descarte do vidro substituído. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.78141-0**	m²	30	R$ 1.500,00	**R$ 45.000,00**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (MOV. *34.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026, PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. PAULO MARTINS DE SOUZA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 663.985.339-68, e-mail pmartins@alumitec.ind.br, telefone (41) 3376-4654 e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.

11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços e Élcio Luiz Karas, Matrícula: 88.868 – Fiscal dos Serviços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve cadastro de reserva

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Paulo Martins de Souza Metalúrgica Ltda.
Rhadix Vidraçaria Ltda.
Help Glass Vidraçaria Ltda.
JLS Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Alcioni Araújo Júnior.
Hera Licita Ltda.
PG Comercial e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 355/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RHADIX VIDRAÇARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.018/0001-98, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Omar Raimundo Picheth, Nº 1277, Bairro Xaxim, CEP 81810-150, e-mail orcamentos@rhadixvidracaria.com.br, telefone (41) 99677-9482, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. LEONARDO MARTINS DE MORAES, inscrito no CPF/MF Nº 045.010.139-82, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-039233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de fornecimento, instalação e retirada de vidros em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL ITEM
13	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de roldana dupla excêntrica de alta resistência para porta de vidro temperado, incluindo ajustes regulagem necessárias para o bom deslizamento da porta. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.78144-0**	un	40	R$ 24,00	**R$ 960,00**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (MOV. *34.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.

6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026, PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. LEONARDO MARTINS DE MORAES, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 045.010.139-82, e-mail orçamentos@rhadixvidracaria.com.br e telefone (41) 99677-9482 e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços e Élcio

Luiz Karas, Matrícula: 88.868 – Fiscal dos Serviços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve cadastro de reserva

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Paulo Martins de Souza Metalúrgica Ltda.

Rhadix Vidraçaria Ltda.

Help Glass Vidraçaria Ltda.

JLS Comércio e Serviços Ltda.

Antonio Alcioni Araújo Júnior.

Hera Licita Ltda.

PG Comercial e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 356/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HERA LICITA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 40.626.859/0001-25, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Antônio Schiebel, Nº 1299/1300, Bairro Boqueirão, CEP 81650-220, e-mail heralicita1@gmail.com, telefone (41) 3234-2643, neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. FLÁVIA PARANDRE DIAS, inscrita no CPF/MF Nº 079.111.669-78, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-039233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de fornecimento, instalação e retirada de vidros em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	OBJETO	UM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL ITEM
08	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro fixo, laminado, liso, incolor, (com recortes e ou furações conforme o existente), com espessura 3,0 mm cada lâmina, mais butiral incolor ou escuro. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.52704-6**	m²	10	R$ 495,20	**R$ 4.952,00**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*MOV. 34.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026, PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA a Sra. FLÁVIA PARANDRE DIAS, Representante Legal, inscrita no CPF/MF Nº 079.111.669-78, e-mail heralicita1@gmail.com e telefone (41) 3082-8441 e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.

14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas

pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços e Élcio Luiz Karas, Matrícula: 88.868 – Fiscal dos Serviços.
CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
Não houve cadastro de reserva
CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO
Paulo Martins de Souza Metalúrgica Ltda.
Rhadix Vidraçaria Ltda.
Help Glass Vidraçaria Ltda.
JLS Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Alcioni Araújo Júnior.
Hera Licita Ltda.
PG Comercial e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº 357/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 57.238.349/0001-83, com sede na cidade de Campo Largo, Paraná, na Rua José Brígido dos Santos, Nº 41, Bairro Lote O Verde I, CEP 83606-270, e-mail jlsvidroseservicos@gmail.com, telefone (41) 99553-0707, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF Nº 943.291.769-04, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº 01-039233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026 - ALC/AMNT, fica estabelecido o Registro de Preços para Prestação de serviços de fornecimento, instalação e retirada de vidros em equipamentos sob responsabilidade da URBS, na cidade de Curitiba, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL ITEM
01	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro liso, incolor, com 4,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35798-5**	m²	15	R$ 130,00	**R$ 1.950,00**
02	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro liso, incolor, com 6,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35801-8**	m²	6	R$ 189,50	**R$ 1.137,00**
05	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro martelado, com 4,0mm. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35804-9**	m²	5	R$ 130,00	**R$ 650,00**
09	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de vidro fixo, laminado, liso, incolor, (com recortes e ou furações conforme o existente), com espessura de 4,0 mm cada lâmina, mais butiral incolor ou escuro. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.52705-0**	m²	14	R$ 480,00	**R$ 6.7200,00**
11	**ITEM EXCLUSIVO A ME E EPP** Prestação de serviços de vidraçaria para fornecimento e colocação (reposição) de espelho, com 4mm, com furação e ferragens para fixação. **CÓDIGO SGP – 03.14.08.35812-7**	m²	5	R$ 270,00	**R$ 1.350,00**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*MOV. 34.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado da data da publicação desta ata no DOM - Diário Oficial do Município de Curitiba e no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
4. Conforme art. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao

interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.

5. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
6. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
7. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 011/2026, PROTOCOLO SUP: 01-039233/2026 – ALC/AMNT.
8. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 23 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº 943.291.769-04, e-mail jlsvidroseservicos@gmail.com, telefone (41) 99553-0707 e da CONTRATANTE o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
9. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas, e no prazo definidos, no Edital e seus Anexos e na Autorização de Fornecimento, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
10. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
11. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
12. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. No processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.

13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ARP, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Fabianno Lemos Cavalheiro, Matrícula: 86.516 - Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços e Élcio Luiz Karas, Matrícula: 88.868 – Fiscal dos Serviços.
CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
Não houve cadastro de reserva
CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO
Paulo Martins de Souza Metalúrgica Ltda.
Rhadix Vidraçaria Ltda.
Help Glass Vidraçaria Ltda.
JLS Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Alcioni Araújo Júnior.
Hera Licita Ltda.
PG Comercial e Serviços Ltda.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.
Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo n.º 01-165898/2026.
OBJETO: **Fornecimento de equipamentos destinados ao preparo e conservação de bebidas quentes, para atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas mais vantajosas para o Município.
Data da sessão: 08/07/2026
Horário dos Lances: 09h30min às 10h30min
As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (041) 3350-9926.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Wilson Cesar Javorski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

"Ref.: Edital de Convocação de Processo Seletivo Simplificado nº 89"

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS comunica a revogação do Edital de Convocação de Processo Seletivo Simplificado nº 89/2026, em razão da necessidade de adequação dos atos administrativos relacionados ao respectivo processo de convocação.
A medida visa assegurar a regularidade e a adequada formalização dos procedimentos administrativos, não acarretando qualquer prejuízo aos candidatos.
O referido edital será objeto de nova publicação, oportunamente, observados os trâmites administrativos pertinentes.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 47/2026, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de torre de vídeocirurgia.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 214/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico n°: 47/2026, cujo objeto é: *"*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de até 02 (dois) equipamentos de torre de vídeocirurgia, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo período de 12 (doze) meses*",* conforme ata de julgamento em favor da empresa:
CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.
CNPJ 05.209.279/0001-31
Total do fornecedor: R$ 259.200,0000;
Valor total do pregão eletrônico n°: 47/2026 – R$ 259.200,0000.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o pregão eletrônico nº 07/2026, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo Edital assim se resume.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, itens de copa e equipamentos de videoconferência, incluindo instalação, para atender as necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição nos Portais de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Valor máximo estimado da licitação é de R$ 77.547,36 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Propostas: serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da data de divulgação do Edital, até às 10h, do dia 20 de julho de 2026. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por meio diverso do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
Lances: serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 20 de julho de 2026 das 10h05 às 10h35.
O Edital e seus anexos poderão ser lidos no próprio IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Bairro Cabral - Curitiba - Paraná, Brasil, CEP 80.035-010, telefone (55-041) 3250-1391 e estarão disponibilizados no portal eletrônico do IPPUC (www.ippuc.org.br), no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 1 de julho de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TORNA público o resultado de julgamento Pregão Eletrônico nº 3/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 104/2025,
RESOLVE:
TORNAR público o resultado de julgamento Pregão Eletrônico nº 3/2026 , conforme abaixo.
Pregão Eletrônico nº 3/2026.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de documentação técnica de desapropriação de imóveis para receber o programa Curitiba Resiliente.
Critério: Menor preço global.
O Pregoeiro torna público a quem interessar possa que o serviço vencido e devidamente classificado, para a empresa abaixo relacionada.
Quadrat Incorporação e Geotecnologias Ltda.
Item 1: elaboração de projeto, de engenharia, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor total: R$ 316.420,79 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 1 de julho de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 91

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Designa servidores para responder por Função Gratificada nos meses de Maio e Junho de 2026.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - DESIGNAR servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Junho, conforme tabela a seguir:

Servidor	Período	Designa
2152 - VERA CRISTINA WOLF FLEMMING	08/06/2026 a 12/06/2026	DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FG-5)
2199 - HELOISE MARCHESINI ALTHEIA	22/06/2026 a 26/06/2026	DIVISÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA (FG-5)
2228 - PEDRITTA MARIHA GARCIA DE MORAIS	18/06/2026 a 26/06/2026	DIVISÃO MULTIPLATAFORMA (FG-5)
2241 - REINALDO STASIAK DA SILVA	17/06/2026 a 29/06/2026	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS (FG-5)
2300 - RODRIGO VERRI FRAGA SCHNEKENBERG	22/06/2026 a 01/07/2026	COORDENAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (FG-5)
2322 - IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL	22/06/2026 a 26/06/2026	DIRETORIA JURÍDICA DE PROCESSO LEGISLATIVO (FG-7)

II - DESIGNAR servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Maio, conforme tabela a seguir. A servidora designada na Seção Administrativa ficará responsável pela fiscalização dos contratos administrativos vinculados à respectiva lotação.

Servidor	Período	Designa
2168 - PATRICIA SILVA DE MELO	19/05/2026 a 22/05/2026	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (FG-4)

III - DESIGNAR servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Junho, conforme tabela a seguir. Os servidores designados nas Seções Administrativas ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos vinculados às respectivas lotações.

Servidor	Período	Designa
2199 - HELOISE MARCHESINI ALTHEIA	08/06/2026 a 14/06/2026	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE APOIO PROCEDIMENTAL (FG-4)
2275 - NADIA KOSEKO CEOLIN	15/06/2026 a 27/06/2026	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA (FG-4)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

2303 - MARLOS KENJY MITSUHASHI	15/06/2026 a 13/08/2026	SEÇÃO ADM DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS (FG-4)
2328 - NICOLE DO NASCIMENTO FRANCELINO	08/06/2026 a 12/06/2026	SEÇÃO ADM DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS (FG-4)

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

PORTARIA Nº 96

Designa Comissão Provisória de Inventário Patrimonial 2026 da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Provisória de Inventário Patrimonial 2026, sem remuneração, sendo composta pelos membros a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	**Servidor**	**Atividade**
2280	Lucas Barbosa de Lima	Coordenação dos trabalhos/ emissão de relatório final
2303	Marlos Kenjy Mitsuhashi	Levantamento físico/suporte administrativo
2312	Luca Vinícius Ferreira Rebuli	Levantamento físico/suporte administrativo
2225	Claudio Sehnem	Levantamento físico/suporte administrativo

4263	Cézar Augusto Caldas de Miranda Reis	Levantamento físico/suporte administrativo
2169	Sandra Cristina Gomes	Levantamento físico/suporte administrativo
2091	Fernando Augusto Marques das Portas	Levantamento físico/suporte administrativo
2329	Vinicius Castanha Campana	Levantamento físico/suporte administrativo

Art. 2º A Comissão tem como intuito a conferência física de todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo sua identificação e localização, a fim de assegurar uma adequada gestão e controle patrimonial. Excepcionalmente, durante o inventário deste ano, uma das atividades realizadas pela Comissão será a substituição das atuais plaquetas patrimoniais por etiquetas do tipo *tag*, compatíveis com tecnologia de radiofrequência (RFID), permitindo a identificação e a leitura eletrônica dos bens pelo sistema patrimonial.
Art. 3º A Comissão divulgará até o dia 31/07 a programação de execução do inventário por área, a fim de facilitar o acesso aos setores e gabinetes parlamentares.
Art. 4º O período para a realização do inventário será de 03/08/2026 a 31/10/2026.
Art. 5º O prazo para a apresentação do Relatório Final de Inventário será 30/11/2026.
Art. 6º Todas as unidades administrativas, parlamentares e áreas de uso comum serão inventariadas.
Art. 7º Durante o período de inventário não ocorrerá movimentação de bens permanentes entre as áreas.
PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de julho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

PORTARIA Nº 97

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e outros termos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 01/2025 - CMC,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor do seguinte Contrato sob a responsabilidade da **Diretoria de Cerimonial**, de **01/07/2026**, até o final da respectiva vigência.

Contrato nº 15/2026 - CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
FISCAL: Erica Cardoso Leal Arsie – Matrícula 2310.
GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e Luiz Fernando de Lima – Matrícula: 6856, na qualidade de Suplente.
PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de julho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 98

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e outros termos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 02/2026 - CMC,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade da **Diretoria de Segurança**, de 02/07/2026, até o final da respectiva vigência.
Contrato nº 10/2026 - CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
FISCAL: Leonardo Cortezzi Graça – Matrícula: 2308.
GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e (Diretor) Reginaldo Gonçalves de Carvalho - Matrícula 6981, na qualidade de Suplente.
PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de julho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 114

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) em favor de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 53 do Estatuto da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal n° 15.591/2020,
RESOLVE:
CONCEDER gratificação de mais 5% sobre o vencimento básico, referente a Adicional por Tempo de Serviço (ATS), a Servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba nos seguintes moldes:

Servidor	Data de Concessão	Adicional
2102 - ISABEL CRISTINA PINTO	14/06/2026	10º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 115

Exonera e nomeia servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba em Cargo de provimento em Comissão de Assessor Legislativo.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 16.546/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Curitiba,
RESOLVE:
I - EXONERAR, a partir de 15/06/2026, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba de cargo de Assessor Legislativo, conforme disposto a seguir:

Matrícula	Servidor	Lotação
2307	ANA LIDIA BOTH	GAB. VER. SIDNEI JOSÉ TOALDO (SIDNEI TOALDO)

II - NOMEAR, a partir de 15/06/2026, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba de cargo de Assessor Legislativo, conforme disposto a seguir:

Matrícula	Servidor	Lotação
2307	ANA LIDIA BOTH	GAB. VER. BRUNO RICARDO SECCO SOUZA (BRUNO SECCO)

PALÁCIO RIO BRANCO, 22 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 116

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR em cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
11056	FELIPE MACHADO DA LUZ	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Chefe de Gabinete Parlamentar	17/06/2026
11055	CIRIO CUSTÓDIO DA SILVA	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026
11057	MARTA HACK	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026

11058	DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	CC6	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026
11059	SERGIO DOS SANTOS ALMEIDA	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026
11060	SANDRO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	CC5	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026
11061	VALMIR ALVIM MATIAS	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026
11062	MATHEUS GUSTAVO MARÇAL PONTES	CC7	Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Carlos do Carmo (Ver. Toninho da Farmácia)	Assessor Parlamentar	17/06/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PALÁCIO RIO BRANCO, 22 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 117

Nomeia LETICIA LOURDES CABRAL LOPES em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Tânia Mara Abrão Guerreiro (Verª. Sargento Tânia Guerreiro).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11063	LETICIA LOURDES CABRAL LOPES	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Tânia Mara Abrão Guerreiro (Verª. Sargento Tânia Guerreiro)	17/06/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 22 de junho de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente
Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário
Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 993

Dispõe sobre o licenciamento para a utilização temporária do recuo frontal obrigatório vinculado a livrarias, bares, confeitarias, lanchonetes, restaurantes e similares mediante instalação de estruturas temporárias e revoga o Decreto Municipal nº 675, de 1º de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base na Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004 e com base no Protocolo nº 01-148693/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O licenciamento para a utilização temporária do recuo frontal obrigatório vinculado a livrarias, bares, confeitarias, lanchonetes, restaurantes e similares mediante instalação de estruturas temporárias tem por finalidade incentivar a permanência e utilização dos espaços, observando o interesse público, a segurança dos usuários, a vitalidade urbana e o ordenamento territorial.
Art. 2º As estruturas temporárias disciplinadas neste Decreto possuem caráter transitório e acessório à atividade principal regularmente licenciada.
Art. 3º A utilização do recuo frontal obrigatório poderá ser licenciada pelo Município, a título precário, discricionário, pessoal e intransferível, desde que:
I - o estabelecimento esteja devidamente licenciado no Município e em situação ativa;
II - não haja bloqueio ou prejuízo ao acesso de veículos e pedestres ao lote, assegurando a acessibilidade universal.
Art. 4º As atividades desenvolvidas na área licenciada deverão corresponder àquelas autorizadas para o estabelecimento, destinando-se exclusivamente ao atendimento e permanência de clientes para consumo no local.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização da área para exposição de mercadorias, armazenamento, preparo de alimentos ou atividades desvinculadas do atendimento ao público.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO
Art. 5º O licenciamento será realizado pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, mediante solicitação em meio eletrônico no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Parágrafo único. Modelos de documentos e orientações complementares serão disponibilizados em formato eletrônico no portal da PMC.
Art. 6º A taxa relativa ao licenciamento será cobrada conforme disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 7º O licenciamento será vinculado ao estabelecimento comercial e expedido pelo período de validade do respectivo alvará de localização e funcionamento.
Parágrafo único. O estabelecimento deverá manter, em local visível, placa de identificação da licença expedida contendo seu número, junto a área licenciada.
Art. 8º A análise técnica será fundamentada em critério de ordenamento urbano, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e qualificação da paisagem urbana.
Art. 9º Será exigido novo licenciamento em caso de alteração de endereço ou dos dados do estabelecimento.
Art. 10. É responsabilidade do proprietário do estabelecimento o acompanhamento do processo e a atualização de suas informações.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO RECUO FRONTAL

Art. 11. A utilização do recuo frontal obrigatório deverá atender aos seguintes critérios:

I - limitar-se ao pavimento térreo da edificação;

II - preservar o acesso a veículos e pedestres ao interior do imóvel;

III - a ocupação poderá abranger mais de uma testada, quando existir;

IV - respeitar, em terrenos de esquina, o chanfro obrigatório mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) no encontro dos alinhamentos prediais.

V - possuir passeio executado em conformidade com a legislação vigente, inclusive quando possuir mais de uma testada.

Parágrafo único. O Município poderá definir áreas de ocupação diferenciada, mediante justificativa técnica fundamentada, observados o interesse público, as políticas de qualificação urbana e as diretrizes de ordenamento territorial.

Art. 12. Será admitida a utilização do recuo frontal obrigatório em imóveis com uma ou mais subeconomias, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - não ofereçam riscos à segurança e integridade física dos usuários;

II - haja unidade e uniformidade entre os mobiliários e elementos instalados;

III - para casos em que haja mais de um estabelecimento em condições de licenciamento na mesma construção ou lote, deverá ser assegurada unidade visual e funcional entre as áreas ocupadas;

IV - sejam observadas as disposições relativas às divisas laterais do lote, conforme definido no inciso II do art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único. Proposta de ocupação diferenciada poderá ser avaliada a critério da SMU, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada.

Art. 13. Deverão ser consideradas as condicionantes ambientais existentes na área do recuo frontal obrigatório, observadas as manifestações dos órgãos competentes, quando couber.

CAPÍTULO IV

DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Art. 14. As estruturas temporárias deverão utilizar materiais leves, removíveis e compatíveis com o caráter transitório da instalação, atendendo aos seguintes critérios:

I - as coberturas e fechamentos frontais deverão utilizar materiais translúcidos ou transparentes;

II - nas divisas laterais do lote deverão ser utilizados elementos opacos, vedadas quaisquer aberturas, admitindo-se muro em alvenaria com altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - nas estruturas de sustentação deverão ser utilizados materiais de fácil desmontagem, compatíveis com o caráter transitório da instalação;

IV - será admitida a fixação da estrutura em base de apoio com altura máxima de 40cm (quarenta centimetros);

V - poderão ser adotadas soluções internas de proteção solar.

§ 1º Não serão permitidos pilares, vigas, lajes ou demais elementos estruturais permanentes em concreto, alvenaria estrutural ou similares.

§ 2º Poderão ser permitidos materiais distintos para coberturas mediante apresentação de justificativa técnica.

Art. 15. As águas pluviais provenientes das coberturas deverão ser conduzidas adequadamente à rede de drenagem pluvial, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA DA LICENÇA E REVOGAÇÃO

Art. 16. A licença possui caráter precário, podendo ser revogada, alterada ou cassada a qualquer tempo, mediante decisão motivada e observadas razões de interesse público, não gerando direito adquirido ao licenciado.
Art. 17. A licença poderá ser revogada, sem direito a indenização:
I - por razões de interesse público;
II - pela perda das condições do licenciamento;
III - pelo encerramento das atividades;
IV - pelo desvirtuamento do espaço ou de seu uso;
V - pelo descumprimento das normas aplicáveis.
Art. 18. Revogada ou vencida a licença, as estruturas temporárias deverão ser removidas, com a devida recomposição da área do recuo frontal conforme a legislação vigente, às expensas do responsável.
Parágrafo único. A recomposição do espaço do recuo frontal é de responsabilidade solidária do proprietário do estabelecimento e do proprietário do imóvel.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19. As estruturas temporárias e áreas licenciadas estão sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes do Município, quando instaladas de forma contrária a este Decreto ou a outra norma aplicável, ficando o proprietário do estabelecimento sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Constatada a irregularidade quanto à falta de licença, o proprietário do estabelecimento será notificado para licenciamento ou remoção da estrutura no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Constatada a irregularidade quanto à instalação das estruturas em desacordo, o proprietário do estabelecimento será notificado para promover a adequação no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º O descumprimento da notificação ensejará a aplicação de multa, cassação da licença e demais medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Quando houver desnível entre o piso interno e externo sendo necessária a execução de rampas para atendimento à acessibilidade universal, tais intervenções deverão ser executadas ao longo do recuo frontal ou internamente ao estabelecimento comercial, vedada qualquer intervenção sobre a área pública.
Art. 21. As estruturas temporárias disciplinadas neste Decreto não caracterizam ampliação de área edificada ou alteração do alinhamento predial.
Art. 22. Não se aplicam as disposições do presente Decreto para as galerias do Plano Massa.
Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela SMU, podendo ser ouvido o IPPUC e demais órgãos competentes, quando necessário.
Parágrafo único. Todas as decisões proferidas deverão ser fundamentadas, com exposição das razões de interesse público que as embasem.
Art. 24. As licenças expedidas anteriormente à vigência deste Decreto permanecerão válidas até o término de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no respectivo licenciamento, ressalvadas situações de interesse público devidamente motivadas.
Art. 25. Os processos iniciados antes da vigência deste Decreto deverão ser concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de cadastramento da solicitação.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Fica revogado Decreto Municipal nº 675, de 1º de junho de 2020.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DECRETO Nº 994

Regulamenta o licenciamento para utilização dos logradouros públicos vinculados a livrarias, bares, confeitarias, lanchonetes, restaurantes e similares e revoga o Decreto Municipal nº 327, de 8 de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 595, de 23 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-119255/2026;
considerando a necessidade de garantir condições e espaços para que a população utilize e se aproprie do logradouro público e das áreas com características de área pública, a fim de incentivar a ocupação e circulação de pessoas;
considerando a possibilidade de promover melhorias e ampliar os espaços de atendimento ao público pelos estabelecimentos comerciais devidamente licenciados no Município, garantindo à população espaços adequados e alinhados à paisagem urbana da Cidade;
considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 11.095, de 8 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no Município;
considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.688, de 27 de outubro de 1999, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação e toldos, mesas e cadeiras;
considerando o Decreto Municipal nº 1.731, de 18 de dezembro de 2020, que regulamenta a Seção I do Capítulo II do Título II e Quadro I da Lei Municipal nº 15.511, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre os Eixos Estruturais e Plano Massa;
considerando o objetivo de garantir a preservação da continuidade e fluidez de circulação das galerias do Plano Massa,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º O licenciamento para utilização do logradouro público com a colocação de mesas e cadeiras vinculada a estabelecimentos comerciais tem por finalidade incentivar a permanência das pessoas nos espaços públicos, observando o interesse público, a segurança dos usuários, o fortalecimento da vitalidade urbana e o ordenamento urbano.
Parágrafo único. Sua aplicação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e função social do espaço urbano.

Art. 2º A utilização do logradouro público poderá ser licenciada pelo Município, a título precário, discricionário, pessoal e intransferível, desde que:
I - o estabelecimento esteja devidamente licenciado no Município e em situação ativa;
II - não haja bloqueio ou prejuízo à circulação, assegurando a acessibilidade universal.
Art. 3º As atividades desenvolvidas na área licenciada deverão corresponder àquelas autorizadas para o estabelecimento.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO
Art. 4º O licenciamento será realizado pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, mediante solicitação em meio eletrônico no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.
Parágrafo único. Modelos de documentos e orientações complementares serão disponibilizados em formato eletrônico no portal da PMC.
Art. 5º As taxas relativas ao licenciamento serão cobradas conforme disposto no Código Tributário Municipal, considerando a área utilizada do logradouro público.
Art. 6º O licenciamento será:
I - concedido a título precário, pessoal e intransferível;
II - vinculado ao estabelecimento comercial;
III - expedido com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por períodos iguais.
§ 1º O estabelecimento deverá manter, em local visível, placa de identificação da licença expedida, contendo seu número e prazo de validade, junto a área licenciada.
§ 2º Sua renovação estará condicionada ao atendimento da legislação vigente e a manutenção das condições do licenciamento original.
Art. 7º A análise técnica será fundamentada em critérios de ordenamento urbano e qualificação da paisagem, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
Art. 8º Será exigido novo licenciamento em caso de alteração de endereço ou dos dados do estabelecimento.
Art. 9º É responsabilidade do requerente o acompanhamento do processo e a atualização de suas informações.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE INSTALAÇÃO

Seção I
Calçadas - Condições Gerais
Art. 10. A implantação deverá observar:
I - a calçada deverá possuir largura mínima de 4,00m (quatro metros), salvo situações excepcionais, devidamente justificadas mediante análise técnica fundamentada, ouvido o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, quando couber;
II - localização da área próxima ao meio-fio, respeitada a faixa de serviço da calçada, garantindo distância mínima conforme determinado pela legislação pertinente;
III - faixa livre de circulação de pedestres contínua e desobstruída, com largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
IV - quando a faixa livre de circulação de pedestres estiver localizada adjacente à pista, poderá ser admitida a implantação junto ao alinhamento predial, mediante análise da SMU ouvido o IPPUC;

V - garantia da continuidade da sinalização tátil direcional, com distância mínima de 0,60m (sessenta centímetros) do mobiliário, conforme determinações pela legislação brasileira aplicável ao tema;
VI - distância mínima de 7,00m (sete metros) da confluência dos meios-fios junto às esquinas, visando não prejudicar a visibilidade de pedestres e veículos e por questão de segurança, sendo que a critério da SMU poderão ser avaliadas outras medidas mais restritivas;
VII - instalação de protetores para demarcação da área.
§ 1º Poderá ser ocupada mais de uma testada, caso possua.
§ 2º Poderá ser ocupada a área da testada de estabelecimento ou lote vizinho, limitado a até 1/3 (um terço) de sua extensão, desde que com anuência prévia e formal de seu proprietário e locatário, a ser apresentada no processo de licenciamento.
§ 3º O Município poderá definir áreas de ocupação diferenciada, mediante justificativa técnica fundamentada, de acordo com o interesse público, políticas públicas, propostas de requalificação urbana e a necessidade da população.

Seção II
Plano Massa
Art. 11. Será permitida a vedação da área, desde que seja garantida a permeabilidade visual.
§ 1º Os elementos utilizados deverão possuir altura máxima limitada aos mobiliários utilizados.
§ 2º Deverá ser mantida circulação de pedestres na galeria com no mínimo 2,00m (dois metros) de largura.
Art. 12. A galeria deverá estar implantada atendendo às características previstas no Decreto Municipal nº 1.731, de 18 de dezembro de 2020 ou condição distinta autorizada pelo alvará de Construção e Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO.
§ 1º A calçada frontal deve ser acessível nos termos da legislação específica, bem como respeitar projetos implantados pelo Município, quando houver.
§ 2º As áreas das galerias e suas imediações deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos licenciados.

Seção III
Praças, largos e jardinetes
Art. 13. Poderá ser autorizada a ocupação, mediante avaliação prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, vinculada a estabelecimentos comerciais contíguos aos equipamentos.
§ 1º A ocupação e utilização não será exclusiva.
§ 2º Deverá ser garantido o livre acesso ao equipamento, sem qualquer prejuízo do uso público.
§ 3º O espaço deverá estar localizado junto ao alinhamento predial e ter profundidade máxima de 3,00m (três metros).
§ 4º Proposta diferenciada poderá ser avaliada mediante justificativa técnica fundamentada.
§ 5º Será considerada a contribuição urbana da proposta para o entorno imediato e comunidade adjacente.

Seção IV
Vias de Pedestres
Art. 14. A localização da área, mobiliário e a instalação de protetores de passeio para demarcação serão definidos pelo IPPUC, mediante diretrizes técnicas de ocupação previamente estabelecidas.
Art. 15. Para os estabelecimentos localizados na área correspondente à extensão da Feira do Largo da Ordem, fica proibida a ocupação com mesas e cadeiras nas calçadas no período que vai da montagem das estruturas, até a desmontagem, sem qualquer prejuízo a sua realização.

CAPÍTULO IV

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DO MOBILIÁRIO E CONDIÇÕES DE USO

Art. 16. O mobiliário a ser utilizado deverá atender as seguintes características:

I - possuir padrão uniforme, sendo fabricados em madeira, material metálico ou plástico de alta resistência;

II - os protetores devem garantir vãos de acesso com largura variando entre 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

III - o guarda-sol junto à mesa, deverá possuir altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), devendo sua projeção estar restrita à área de ocupação do mobiliário sobre a calçada;

IV - garantir segurança, não apresentando riscos à integridade física dos usuários;

V - para casos em que haja mais de um estabelecimento em condições de licenciamento na mesma construção ou lote, deverá haver unidade quanto ao posicionamento da área a ser ocupada, padrão de mobiliário e de protetores utilizados.

§ 1º Nos imóveis situados na área central do Município, com perímetro definido no Anexo I, bem como nos imóveis lindeiros à área delimitada, o padrão de mobiliário e protetores a ser utilizado será disponibilizado em formato eletrônico no portal da PMC.

§ 2º Proposta de ocupação diferenciada, novas áreas e padrões poderão ser definidos a critério da SMU ouvido o IPPUC, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada.

Art. 17. Será admitida a complementação de material do piso da calçada no padrão permitido para a via, conforme legislação vigente ou padrão existente na quadra, devendo ser acompanhado o greide da rua.

Art. 18. Fica vedado:

I - fixação no piso, exceto os protetores;

II - qualquer tipo de tratamento na superfície do piso, mesmo que removível, com exceção do previsto no art. 17;

III - obstrução ou bloqueio de mobiliário urbano e equipamento público, sendo que somente a critério da SMU poderá ser admitida eventual alteração de local;

IV - o depósito de mobiliário na área licenciada, devendo ser recolhido ao fim do expediente;

V - o prejuízo à arborização, devendo ser mantidos os canteiros com ou sem árvores, sendo que qualquer alteração será objeto de avaliação prévia.

Art. 19. É responsabilidade do licenciado:

I - limpeza e manutenção da área;

II - conservação do bom estado do mobiliário utilizado;

III - garantir acesso a tampas de inspeção, postes de energia, placas de sinalização e demais infraestruturas e equipamentos urbanos que estejam na área;

IV - responsabilidades sobre possíveis danos a terceiros causados pela implantação e utilização do espaço;

V - danos causados ao espaço público.

Art. 20. Permitida a instalação de toldo, podendo ser retrátil, desde que:

I - a locação do espaço situar-se junto ao alinhamento predial;

II - esteja em balanço, sendo proibido apoios e fixação na calçada;

III - não ultrapasse o limite dos protetores, tendo balanço máximo de 2,00m (dois metros) e afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) da borda do meio-fio;

IV - possua altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível da calçada, considerando inclusive seus elementos de sustentação;

V - não prejudique a arborização e iluminação pública e não oculte placas de sinalização e nomenclatura de logradouros;

VI - não receba qualquer vedação ou acabamento lateral;

VII - seja confeccionado em material de boa qualidade e acabamento, possua unidade com os demais mobiliários utilizados e harmonia com a paisagem urbana.
Parágrafo único. Para os casos de estabelecimento comercial instalado em imóvel do Patrimônio Cultural Edificado, Inventariado ou Tombado, Unidades de Interesse de Preservação - UIPs e Bens Tombados pelo Município e seus respectivos entornos, será permitida a instalação de toldo desde que:
I - seja individualizado por vão e com o mesmo tratamento quanto a padrão, material, cor e fixação, indiferentemente da divisão comercial da edificação;
II - cores e os acabamentos utilizados também serão objeto de avaliação;
III - possua dimensão igual a do vão, não podendo se projetar além de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do plano da fachada, atendida a distância de 0,50m (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio-fio, posteamento existente ou arborização;
IV - os bens imóveis e seus respectivos entornos, Paisagem Urbana da Rua XV de Novembro, Conjunto Urbano da rua Comendador Araújo e do Centro Cívico de Curitiba e demais áreas que venham a ser assim definidas, tombados pelo Estado do Paraná, deverão ser obedecidas as normativas estaduais vigentes específicas;
V - proposta diferenciada e situação omissa serão avaliadas pela Câmara Técnica do Patrimônio Cultural Edificado e Paisagem Urbana - CAPC.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO
Art. 21. A licença poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - em face do interesse público mediante notificação prévia;
II - em caso de descumprimento às normas vigentes;
III - em caso de risco à segurança pública dos frequentadores e transeuntes;
IV - em caso de desvirtuamento do espaço e uso inadequado.
§ 1º O licenciado deverá realizar a liberação da área ocupada para a execução de obras de infraestrutura, mediante notificação prévia.
§ 2º O não atendimento à notificação prévia, no prazo nela expresso, poderá resultar na revogação da licença e na apreensão e remoção dos equipamentos.
§ 3º O licenciado deverá recompor o passeio de acordo com sua configuração original e legislação municipal vigente.
Art. 22. A área está sujeita a fiscalização pelos órgãos competentes do Município, quando instaladas de forma contrária a este Decreto ou a outra norma aplicável, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Quando houver desnível entre o piso interno e externo sendo necessária a execução de rampas para atendimento à acessibilidade universal, tais intervenções deverão ser executadas internamente ao estabelecimento comercial, sendo expressamente proibido sua locação ou intervenção na área pública e galeria do Plano Massa.
Art. 24. A renovação de licenças anteriores será avaliada pela SMU, podendo ser toleradas total ou parcialmente as condições do licenciamento original.
Art. 25. Fica proibida a colocação e utilização de equipamentos que produzam emissão sonora de qualquer natureza na área licenciada, bem como quiosques ou estandes de venda, observada a legislação municipal específica aplicável.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados pela SMU, ouvido o IPPUC.
Parágrafo único. Todas as decisões proferidas devem ser motivadas em razões de interesse público que justifiquem a licença concedida.
Art. 27. Após o encerramento da vigência da autorização, é obrigação do proprietário do estabelecimento realizar a imediata recomposição do espaço, seguindo o padrão determinado pela legislação pertinente ou o padrão existente na quadra.
Parágrafo único. O proprietário do imóvel responde de maneira solidária à obrigação contida no **caput**.
Art. 28. O processo em tramitação deverá ser concluído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de cadastramento da solicitação.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Ficam revogados:
I - o Decreto Municipal nº 327, de 8 de março de 2024; e
II - o Decreto Municipal nº 595, de 23 de abril de 2024.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DECRETO Nº 1020

Abre crédito adicional suplementar de R$ 3.987.000,94, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.987.000,94 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.
Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 3.987.000,94 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 30 de junho de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001.15453.0006.1066	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7 2 000	GDR	R$	3.987.000,94
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**3.987.000,94**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1021

Substitui Membro do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município - CSPGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991 e art. 38 e 39 da Lei Municipal nº 11.001, de 3 de junho de 2004, e com base no Protocolo nº 04-053069/2026,
DECRETA
Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.050, de 1º de abril de 2025 e designada para compor o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município - CSPGM, como representante da Procuradoria de Recursos Humanos, na qualidade de membro suplente eleito, a procuradora VALQUIRIA GONCALVES, matrícula nº 73.853 em substituição à procuradora MAIRA VALENTIM DA ROCHA, matrícula nº 190.628.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

DECRETO Nº 1024

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 799/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 247/2026-SGM, Protocolo nº 04-053309/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1° de julho do corrente, PEDRO IVO MALINOSKI, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1025

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 245/2026-SGM, Protocolo nº 04-053880/2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, OSCALINO DE MELO, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1026

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 422/2007, tendo em vista o contido no Ofício nº 241/2026-SGM, Protocolo nº 04-052897/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, HERIVELTO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1028

Revoga Permissão de Uso de próprio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72, Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 01-099376/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a permissão de uso à Fundação de Ação Social - FAS, doravante denominada permissionária, o uso da área com Indicação Fiscal 89.160.187, edificação existente com área total de 2.816,77m², localizado à rua Antonio Geroslau Ferreira s/n - bairro Cidade Industrial, inserido em local designado como Regional CIC, de propriedade do Município de Curitiba, conforme matrícula nº 126.607 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.205, de 28 de julho de 2021.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1029

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Abre crédito adicional suplementar de R$ 52.260,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 52.260,25 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 260 - Captação de Recursos - Lei 11.438/2006, no valor de R$ 45.859,78 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 260 - Captação de Recursos - Lei 11.438/2006, no valor de R$ 6.400,47 (seis mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
13000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**					
13001 - **Gabinete do Secretário**					
13001.28846.0000.0001	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 1 260	IU/FTE	R$	6.400,47
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 2 260	IU/GDR/FTE	R$	45.859,78
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com indenizações e restituições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**52.260,25**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1030

Abre crédito adicional suplementar de R$ 310.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS (IU GDR FTE)	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL					
16200 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
16200.14422.0002.2289	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM				
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1 1 000	IU	R$	310.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com contribuições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**310.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS (IU GDR FTE)			VALOR
16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL					
16001 - Gabinete do Secretário					
16001.14422.0001.2151	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DAS MULHERES, PROMOÇÃO À IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE - SMIR				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 1 000		R$	310.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**310.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1031

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 249/2026-SGM, Protocolo nº 04-054255/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, NOEMIA DE SOUZA E SILVA ALVES ROCHA, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1032

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 250/2026-SGM, Protocolo nº 04-054405/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1035

Substitui membros da Comissão Food Truck - COFT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no contido no Protocolo nº 01-165031/2026;

considerando a Lei Municipal nº 14.634, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares;

considerando o Decreto Municipal nº 1.124, de 19 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 14.634, de 2015;

considerando o Decreto Municipal nº 520, de 3 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor a Comissão Food Truck - COFT,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o Decreto Municipal nº 520, de 3 de fevereiro de 2025 e designados para compor a Comissão Food Truck - COFT, como representantes da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, na condição de membro titular, a servidora YARA BATISTA LAUREANA COLVERO FRESSATO, matrícula nº 155.341 em substituição a ALESSANDRA MARA ATHAYDE, matrícula nº 150.717 e como membro suplente, o servidor EDINALDO PONTES DA CUNHA, matrícula nº 193.066, em substituição ao servidor MARCOS ANTONIO ITO nº 160.186.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica anulado o Decreto Municipal nº 1.004, de 30 de junho de 2026.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 53

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 15 da Lei nº 16.268/2023, pelo art. 266 do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como pelo inciso X do art. 2º e art. 43 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868 de 12 de junho de 2024, e considerando a indicação de servidores públicos para composição da Comissão,

RESOLVE:

NOMEAR Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 01-100062/2026, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
CHRISTOPHER MARCANTONI, matrícula nº 161.379;

Membros:
NATÁLIA BRAGA CAVALCANTE, matricula nº 196.023, Procuradora do Município, membro titular;
ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI, matrícula nº 146.713, Procuradora do Município, membro suplente;
CARMEN DE NAVARRO E HENRIQUES, matrícula nº 135.327;
CIBELE CRISTINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 147.919.
Procuradoria Geral do Município, 2 de julho de 2026.
Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 898

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 1.656/1958, combinado com o art. 2º da Lei nº 6.823/1986, e com base no Protocolo nº 01-135041/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar, para todos os efeitos legais, em favor da servidora EDINA COIMBRA DE FARIAS, matrícula nº 44.092, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 7 meses e 7 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC, durante o período de 5 de maio de 1992 a 11 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 100 de 02/06/2026).

PORTARIA Nº 1082

Retifica a Portaria nº 376/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o Oficio nº 129/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-051467/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 376/2026, que incorporou tempo de serviço, em favor da servidora SURAIA BRAZNIK, matrícula nº 76.900, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, o tempo de 2 anos, 9 meses e 24 dias, em que prestou serviço ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, durante o período de 1º de abril de 2002 a 25 de janeiro de 2005, em atividade de magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1083

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-056662/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor ELIAS ANTONIO BUENO, matrícula nº 163.887, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 20 anos, 6 meses e 28 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de setembro de 1980 a 1º de setembro de 1988, 14 de julho a 28 de setembro de 1989, 2 de outubro de 1989 a 1º de maio de 1994, 14 a 25 de fevereiro de 2002, 3 de novembro de 2003 a 2 de junho de 2004, 5 de maio de 1994 a 31 de dezembro de 1995, 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1996, 17 de fevereiro de 1997 a 26 de julho de 1999, 27 de março a 31 de dezembro de 2008 e 14 de maio de 2009 a 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1084

Retifica a Portaria nº 424/2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o Oficio nº 137/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-053486/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 424/2018, que incorporou tempo de serviço, em favor da servidora MARINEY CHAVES DE SOUSA, matrícula nº 114.311, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, o tempo de 4 anos, 1 mês e 4 dias, durante o período de 14 de março de 1991 a 14 de abril de 1995, em atividade de magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1085

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1389/2019 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 243 e 244/2026-SMDT, Protocolos nºs 04-053870/2026 e 04-053874/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26 de junho do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:

I - FABIO ANDERSON DE AZEVEDO, matrícula nº 183444, sigla SMDT-3.5, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;

DISPENSA: JONATHAN DE OLIVEIRA ANDREATTA, matrícula nº 139497;

II - JONATHAN DE OLIVEIRA ANDREATTA, matrícula nº 139497, sigla NDP-3.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

DISPENSA: FABIO ANDERSON DE AZEVEDO, matrícula nº 183444.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1086

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 215/1992 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 15 e 16/2026-SMCS, Protocolos nºs 04-053508/2026 e 04-053509/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de julho do corrente, os servidores abaixo relacionados das funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Comunicação Social:
I - JORGE LUIZ DA CUNHA, matrícula nº 72206, sigla SMCS-4, símbolo FG-4, ASSESSOR;
II - ANDRESSA CYRNE DA ROCHA NICHETTI, matrícula nº 183323, sigla CSD-1, símbolo FG-3, ASSISTENTE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1087

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 215/1992 e 1067/1993 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 17 e 18/2026-SMCS, Protocolos nºs 04-053512/2026 e 04-053514/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de julho do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Comunicação Social:
I - ANDRESSA CYRNE DA ROCHA NICHETTI, matrícula nº 183323, sigla SMCS-4, símbolo FG-4, ASSESSOR;
II - JORGE LUIZ DA CUNHA, matrícula nº 72206, sigla CSRP-3.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE APOIO A EVENTOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1088

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Designa para responder por função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 374/2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2026-SME, Protocolo nº 04-043000/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para responder por função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

ANA DARILEY PETERS SABATKE, matrícula nº 159361, sigla UE-PN-24.1, símbolo FG-EV, ESPECIAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA, data inicial 19/06/2026 até 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1089

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 1341/2007 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 27 e 28/2026-SME, Protocolos nºs 04-051127/2026 e 04-051130/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29 de junho do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especificam da Secretaria Municipal da Educação:

I - KELLEM CRISTINA MONTEIRO CHAGAS, matrícula nº 159811, sigla CMEI-BN-3, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SANTA IZABEL;

DISPENSA: LUCIANE NIZER FRANCO, matrícula nº 148130;

II - CLAUDIA APARECIDA CRUZ, matrícula nº 79223, sigla CMEI-BN-21, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR ARNALDO CARNASCIALI;

DISPENSA: KELLEM CRISTINA MONTEIRO CHAGAS, matrícula nº 159811.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1090

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 244/2026-SGM,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Protocolo nº 04-053502/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:
ADRIANO DE FREITAS POMBEIRO, matrícula nº 79567, sigla SGM-EP-26.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
DISPENSA: JAIR MONTEIRO, matrícula nº 92095.
Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços na Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1092

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 864/2026 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 127, 128, 129, 130, 131, 138, 164, 135, 136, 137, 139, 140, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 161, 162, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157/2026-SME, Protocolos nºs 04-052252/2026, 04-052253/2026, 04-052255/2026, 04-052259/2026, 04-052261/2026, 04-052271/2026, 04-052265/2026, 04-052267/2026, 04-052268/2026, 04-052269/2026, 04-052273/2026, 04-052275/2026, 04-052264/2026, 04-052278/2026, 04-052280/2026, 04-052283/2026, 04-052284/2026, 04-052289/2026, 04-052295/2026, 04-052311/2026, 04-052313/2026, 04-052298/2026, 04-052299/2026, 04-052301/2026, 04-052302/2026, 04-052305/2026, 04-052307/2026, 04-052308/2026, 04-052309/2026 e 04-052310/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23 de junho do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Educação:
I - PAOLA VALENTIN, matrícula nº 132056, sigla SME-4-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
II - JONATHAN PEREIRA DE MELO FILHO, matrícula nº 130110, sigla SME-4-2.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
III - HAUDREY FERNANDA BRONNER FOLTRAN CORDEIRO, matrícula nº 65186, sigla SME-4-3.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
IV - CRISTIANA BUNICK, matrícula nº 38568, sigla SME-4-4.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
V - CAUE ANTUNES CORDEIRO MASCHIO, matrícula nº 138941, sigla SME-4-5.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
VI - DILMARA KELLIN LINS MOREIRA, matrícula nº 31415, sigla SME-4-6.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;
VII - ALESSANDRA BARBOSA, matrícula nº 164156, sigla SME-E-3-11.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
VIII - PRISCILA MOREIRA DI BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 54493, sigla SME-E-3-12.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

IX - JAQUELINE ELIAS DO NASCIMENTO PAYKALA, matrícula nº 176492, sigla SME-E-3-13.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
X - PRISCILA REGINA FARIA ROCHA, matrícula nº 115619, sigla SME-E-3-14.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XI - ADRIANA RAMOS SILVEIRA IKEDA, matrícula nº 74575, sigla SME-E-3-15.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XII- GLAUCIA TEIXEIRA PATUCCI DE OLIVEIRA, matrícula nº 144399, sigla SME-E-3-16.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XIII - MONICA BARCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 65772, sigla SME-OC, símbolo FG-5, COORDENACAO DE ORCAMENTOS E CONTRATOS;
XIV - FERNANDA LOPES QUINTAS TAMANINI, matrícula nº 154437, sigla NRE-SF-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
XV - LAURA CRISTINA BERGAMASCHI, matrícula nº 178181, sigla NRE-SF-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETO IV;
XVI - VANESSA MARCHIORO BAUER, matrícula nº 182680, sigla NRE-SF-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETO IV;
XVII - SONIA PESSIN, matrícula nº 33394, sigla NRE-BV-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
XVIII - NILMA CLOTILDE ALBERTI, matrícula nº 111103, sigla NRE-BV-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETO IV;
XIX - ANDRESSA WEBER PAIVA, matrícula nº 167109, sigla NRE-BV-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETO IV;
XX - DAYANE HELENA HELVIG, matrícula nº 111026, sigla NRE-CJ-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXI - JESSICA DAIANE DA SILVA, matrícula nº 177149, sigla NRE-CJ-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXII - ANDREA CRISTINA BARBOSA BORGES, matrícula nº 65157, sigla NRE-BQ-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
XXIII - FABIANA MOURA ARAGAO KUPCZIK, matrícula nº 73719, sigla NRE-BQ-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXIV - THAISE GABRIELE MAIOLI SALATA, matrícula nº 164178, sigla NRE-BQ-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXV - LUIZA DESTEFANI ALVES, matrícula nº 182700, sigla NRE-PR-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXVI - ALDA ANGELITA DA LUZ, matrícula nº 101290, sigla NRE-PR-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXVII - CRISTIANE SCATOLIN QUIRINO CABRAL, matrícula nº 146804, sigla NRE-PN-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
XXVIII - SHEILA KARINE DE PAULA TRAE, matrícula nº 144326, sigla NRE-PN-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;
XXIX - LUCIANE DE SOUZA PENTEADO, matrícula nº 182551, sigla NRE-PN-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

XXX- CECILIA PRZYBYSEWSKI, matrícula nº 65781, sigla NRE-BN-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 2 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 419

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo n° 04-054013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ELENIZE DE FATIMA BORM, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Bairro Novo, Gestão 2024-2027, no período de 01/07/2026 a 05/07/2026, em substituição ao Conselheiro Tutelar MARCOS CARDOSO, que está afastado com licença para tratatmento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 420

Nomeia temporariamente Conselheiro Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo n° 04-054154/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor VALDEMAR MANNES, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Curitiba, Regional Matriz, Gestão 2024-2027, no dia 02/07/2026, em substituição à Conselheira Tutelar MARIA GISLENE DE ARAUJO PESSOA GOUVEA, que está afastada com licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 421

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-073834/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **LAR INFANTIL SOL AMIGO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 422

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-073885/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **LAR BATISTA ESPERANÇA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 423

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-073949/2026**,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 424

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-164680/2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 425

*Designa a servidora **Christiane Guimarães Martins** como gestora e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000072/2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Guimarães Martins**, matrícula nº 71.705, como gestora e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Juscidadania - Voluntariado da Justiça Federal do Paraná.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 223 publicada no Diário Oficial nº 49 em 16 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 426

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeirete como gestora e a servidora Pamela Marcela Martins do Rosário como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-270701/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeirete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário**, matrícula nº 198.602, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **MERCEDES STRESSER - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 372, publicada no Diário n°109 em 17 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA – UNILEHU, CNPJ nº 06.977.673/0001-82, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PROJETO CONECTA JOVEM, protocolo n° 35-000188/2026, que tem por objetivo promover o desenvolvimento pessoal, social e formativo de 120 adolescentes de 14 a 17 anos, ao longo de dois anos de execução, por meio da oferta do Projeto Conecta Jovem, que visa fortalecer competências socioemocionais, cidadãs e profissionais, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 133/2026 de 22 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA – UNILEHU. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI – SMF, CNPJ nº 44.245.488/0001-92, para desenvolvimento do Plano de Trabalho MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS: PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, protocolo n° 35-000180/2026, que tem por objetivo ampliar e qualificar o atendimento às famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento, orientação social, encaminhamento e apoio ao acesso a direitos, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI – SMF. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62

Torna pública a Resolução nº 62/2026 – CMDPI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:

Tornar pública a Resoluçãoº 62 /2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
AV. VICENTE MACHADO, 589| 6º ANDAR - CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 62/2026

Aprova a abertura de Chamamento Público com recurso financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Municipal nº 11.919/2006, e considerando as normativas estabelecidas na Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Chamamento Público com recursos financeiros oriundos do superávit de 2025 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, no valor de R$ 8.739.000,00 (oito milhões setecentos e trinta e nove mil reais), para seleção de propostas com projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, que atendam pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, para execução de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das pessoas idosas, contendo ações complementares ao serviço, distribuídos em 03 (três) lotes, sendo: Lote 01 para até 420 (quatrocentos e vinte) metas no valor de R$12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais) per capita; Lote 02 para até 420 (quatrocentos e vinte) metas no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) per capita; e Lote 03 para até 15 (quinze) OSCs com valor até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por Organização, ficando a critério da OSC definir se a utilização será para custeio ou aquisição de material permanente. As parcerias serão formalizadas mediante Termo de Fomento, pelo período de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA
Data: 24/06/2026 14:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Eduardo Alcantara Madureira
Presidente - CMDPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 63

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *advertência escrita,* referente a Denúncia n.º 37/2024 fato denunciado 37/2024, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 15/2023, que teve como representante: Ministério Público do Paraná - MPPR e representado: **Sonia Aparecida Braga**, resolve:

- ACATAR o parecer da Comissão de Instrução, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 36 – inciso X da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso II – advertência escrita – parágrafo segundo da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
>
> *II - advertência escrita;*

Desta forma, o representado não foi orientado devida a sua falta nesta ocasião, através deste informamos que, em caso de reincidência, o representado estará sujeito às sanções previstas no parágrafo quarto do Art. 41:

> *§ 3º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 36, incisos VIII e IX, desta lei.*

MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Assinado de forma digital por MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.07.02 13:28:25 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 64

Torna pública decisão da Assembleia de Julgamento – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Assembleia de Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emitiu *Perda da Função ,* referente a Denúncia n.º 28/2023 fato denunciado 32/2023, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 2 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

PERDA DA FUNÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 14655/2015, referente a Denúncia Ética nº 28/2023, que teve como representante: Ministério Público do Paraná e representada: **Danyelle Maria Rodrigues**, resolve:

- ACATAR o parecer da Comissão de Instrução, quanto à procedência da denúncia que infringiu o Art. 36 da Lei nº 14.655/2015, aplicando o previsto no Art. 41, inciso I da Lei supramencionada:

> *Art. 41. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:*
> *IV – Perda da função;*

- Conforme ainda previstas no parágrafo segundo do Art. 41:

§ 4º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista no art. 36, inciso XII, desta lei e quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.

§ 5º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.

MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Assinado de forma digital por MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.07.02 13:26:27 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 118

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, Processo n.º 01-041160/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 119

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Liga Paranaense de combate ao Câncer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Liga Paranaense de combate ao Câncer, Processo n.º 01-123669/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Nossa Senhora da Graças, Processo nº 01-171380/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Hospital Nossa Senhora das Graças, através do Hospital e Maternidade Luíza de Marillac, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 10.439** de 25 de março de 2026, referente as Emendas, **Emenda nº 42770003** - Proposta 36000765237202600 e **Emenda nº 20380010 –** Proposta 36000763709202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Nossa Senhora das Graças (CNES 0015318) é uma instituição hospitalar sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), especializada em atendimentos de alta complexidade. É referência não apenas para o município de Curitiba, mas para todo o estado do Paraná e habilitado pelo Ministério da Saúde na realização de transplantes hepáticos e de válvula cardíaca, o hospital possui comprovada capacidade técnica, estrutural e assistencial, garantindo a execução desses procedimentos de forma segura e eficaz.

O Hospital e Maternidade Luíza de Marillac, CNES 2715864, por sua vez, é um hospital geral, sem fins lucrativos, com 100% dos leitos destinados ao Sistema único de Saúde. Apresenta reconhecido histórico na promoção da saúde, e integra de forma efetiva a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, sendo habilitado junto ao Ministério da Saúde (MS) para atendimento em média

complexidade ambulatorial e hospitalar e serviços de maternidade, com atendimento obstétrico e neonatal.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de dezoito de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **dispensa/inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Hospital Nossa Senhora das Graças, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.06.30 14:53:44 -03'00'

Curitiba, 29 de junho de 2026

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, através do Hospital Erasto Gaertner, Processo nº 01-171369/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso celebrado entre o **Município de Curitiba**, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde** (SMS) e a **Liga Paranaense de Combate ao Câncer**, através do **Hospital Erasto Gaertner**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS Nº 10.577, de 31 março de 2026** (Emenda nº 20380010 - Proposta 36000764228202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Erasto Gaertner (CNES 0015644) é instituição filantrópica, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), de referência nacional no diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes oncológicos, sendo habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) pelo Ministério da Saúde.

Integrado à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), o hospital destina mais de 70% de sua capacidade assistencial a usuários do sistema público. A instituição também desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão, sendo um polo de formação de profissionais especializados e de produção científica na área da oncologia.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **dispensa/inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Hospital Erasto Gaertner, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.06.30 09:59:12 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Paranaense de Cultura – APC por meio do Hospital Universitário Cajuru, Processo nº 01-173897/2026 conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 2 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Associação Paranaense de Cultura – APC, por meio do Hospital Universitário Cajuru, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através das Portaria GM/MS nº 10.439 de 25 de março de 2026, Emenda nº 42770003 – Proposta 36000765243202600 e Portaria GM/MS nº 10.445 de 25 de março de 2026 referente a Emenda nº 40890019 – Proposta 36000765207202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Universitário Cajuru (CNES 0015407) se caracteriza como hospital geral, certificado como instituição de ensino, possuindo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de urgência e emergência nas linhas de cuidado da cardiovascular, neurologia e neurocirurgia e a participação no programa de transplantes. Considerado um dos maiores pronto-socorro traumatológico do Paraná, operando como serviço de porta aberta, recebendo pacientes por demanda espontânea.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, sendo habilitada pelo Ministério da Saúde para atuação no Componente Cirurgia e no Programa de Acesso a Especialistas, no âmbito das políticas públicas do SUS. Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta. Ressalta-se que a entidade já mantém contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **dispensa/inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Hospital Universitário Cajuru, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Curitiba, 1 de julho de 2026

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=tfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.02 14:52:03 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por intermédio da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal da Comunicação Social (SMCS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a REABERTURA do prazo de inscrições referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

As inscrições serão recebidas no período de 02 a 07 de julho de 2026 (até às 23h59). A inscrição será efetivada exclusivamente via e-mail, mediante o envio do formulário preenchido e da documentação exigida em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico oficial: inscricaosmcs@curitiba.pr.gov.br.

A cópia do edital e seus respectivos formulários de inscrição (Anexos I e II) poderão ser obtidos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba: https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/licitacoes/454.

Dúvidas quanto ao Edital deverão ser sanadas somente através do e-mail: inscricaosmcs@curitiba.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Comunicação Social, 2 de julho de 2026.

Sonia Rosana Pereira da Silva Zanetti : Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 109

Designa a Comissão de Avaliação Documental – CAD da Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §1° da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-049543/2026,

considerando a Lei Federal nº 8159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

considerando o Decreto nº 255, de 02 de abril de 2004, que aprova o Manual de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Curitiba e o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio que o integram;

considerando a Lei Municipal nº 11087, de 01 de julho de 2004, que cria Arquivo Público Municipal de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação Documental – CAD da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os membros relacionados em anexo único desta Portaria.

Art. 3º Fica designada para exercer a Presidência da Comissão a servidora Ana Paula de Sena Rodrigues, matrícula nº 144261.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 4º A Comissão terá as seguintes competências:

I - Aprovar o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade:

a) divulgá-los em Diário Oficial;

b) proceder às devidas adaptações;

c) orientar sua aplicação;

d) dirimir possíveis dúvidas.

II - Autorizar a aplicação da tabela de temporalidade:

a) orientar os procedimentos de seleção;

b) acompanhar a destinação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 174, de 4 de dezembro de 2025.
Secretaria Municipal da Educação, 1 de julho de 2026.
Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO ÚNICO

MEMBROS	MATRÍCULA	SETOR
PRESIDENTE: Ana Paula de Sena Rodrigues	144261	Departamento de Planejamento, Estrutura e Informações
TITULAR: Edelis Fabiane Kruger SUPLENTE: Juliana Candido de Lara Benatti	44049 182802/192789	Gabinete do Secretário
TITULAR: Clarice Moreira Fortes Otto SUPLENTE: Cláudia Helena Coser Moreira	72331 74168	Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino
TITULAR: Luizabete Munhoz de Oliveira SUPLENTE: Tamiris Gayer Rosa da Silva	57147 154238	Departamento de Planejamento, Estrutura e Informações
TITULAR: Paula Cristina Vieira SUPLENTE: Jorge Miguel Malheiros	140158 39362	Coordenadoria de Recursos Financeiros Descentralizados
TITULAR: Paulo Roque Jacoby SUPLENTE: Gesiane Cristina de Lima de Melo	78324 127147/179386	Coordenadoria de Obras
TITULAR: Jiane Razera de Andrade SUPLENTE: Nilceli Rodrigues dos Santos	140047/182399 53383	Superintendência de Gestão Educacional
TITULAR: Juliana de Cassia Nunes SUPLENTE: Cristiana Bunick	101291 38568	Superintendência Executiva
TITULAR: Fabiana dos Santos Souza SUPLENTE: Kelly Ester Lopes	179369/183386 69109	Coordenadoria de Formação e Inovação
TITULAR: Josiane Wrobel Bambil SUPLENTE: Rosangela Manfré Pires de Paula	57138 183220	Centro de Ensino Estruturado para o Transtorno do Espectro Autista
TITULAR: Mary Helem Czluchas da Silva e Moy SUPLENTE: Marcia Cristina Vitorino	50467/111038 53687	Departamento de Educação Infantil
TITULAR: Isis Moratto Romão Ferens SUPLENTE: Elaine Maria de Melo Teramatsu	166631/183303 39277	Coordenadoria de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado
TITULAR: Katianny Bortolan Corrêa SUPLENTE: Regina Celi Bariquelo	177196/178635 30249	Departamento de Ensino Fundamental
TITULAR: Valéria Kawiatkowski SUPLENTE: Anna Paula Baglioli dos Santos Neckel	40175/135272 182606/194306	Departamento Técnico Executivo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TITULAR: Suely Rodrigues Silvestre SUPLENTE: Ranna Emanuelle Almeida	180287 192035	Coordenadoria de Equidade, Família e Rede de Proteção
TITULAR: Vanderlei João Bozza SUPLENTE: Leile Cristine Benedito	161357 161799	Núcleo de Gestão de Pessoal
TITULAR: Tane Silvana Sumi Forgati SUPLENTE: Tânia Mara de Oliveira	166644 176486	Departamento de Logística
TITULAR: Dagmar Heil Pocrifka Bley SUPLENTE: Sandra Mara Castro dos Santos	39850 65172	Gerência de Informação e Tecnologia
TITULAR: Riciely Scheidt Scharnoveber SUPLENTE: Ronaldo Pazinatto	132089 39373	Núcleo Regional da Educação Bairro Novo
TITULAR: Daisy Luciana Lopes Afara SUPLENTE: Ana Maria Tomal	57216/52783 154185	Núcleo Regional da Educação Boa Vista
TITULAR: Vanessa Isabel Drohomeretski SUPLENTE: Gislayne Do Carmo Ribeiro Machado	31418 78057	Núcleo Regional da Educação Boqueirão
TITULAR: Helen Rose Hoepfner Stelmach SUPLENTE: Marta Regina Cambrussi De Lima	77141 53516	Núcleo Regional da Educação Cajuru
TITULAR: Suellen Jociane Batista Machado SUPLENTE: Quision Rodcz	179811/192781 114148	Núcleo Regional da Educação CIC
TITULAR: Maria Estela Candatem Balestrini SUPLENTE: Rafaella Da Silva Rocha Ganzert	79262 180305	Núcleo Regional da Educação Matriz
TITULAR: Helena Do Rocio Diegues SUPLENTE: Keller Ventura	31520 179233	Núcleo Regional da Educação Pinheirinho
TITULAR: Denise Regina De Paula Vaz SUPLENTE: Katya Mochinski Piola	135432 56417	Núcleo Regional da Educação Portão
TITULAR: Lucilene Guimarães Paixão SUPLENTE: Eveline De Oliveira	154259 163891/16628	Núcleo Regional da Educação Santa Felicidade
TITULAR: Istalhin Smitek SUPLENTE: Viviane De Fátima Dranka	31488 179419	Núcleo Regional da Educação Tatuquara

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 130

Aplicação de penalidade de advertência e multa ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório nº 01-301593/2024, em que é interessada a **EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.938.805/0004-47**,** com sede na Av. República Argentina, nº 210, conjunto 1201, bairro Água Verde, CEP 80.240-210, Curitiba/PR

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de "*ADVERTÊNCIA E MULTA COMPENSATÓRIA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 74.550,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)*", nos termos do art. 250 e 251, IV, do Decreto nº 700/2023.

Art. 2º. A penalidade decorre de descumprimento contratual do PE nº 105/2024-SMSAN/FAAC, caracterizada por atrasos recorrentes e vícios de qualidade nos produtos contratados (arroz parboilizado de 1 kg (R$ 4,60), arroz polido de 1 kg (R$ 4,60), arroz polido de 5 kg (R$ 23,00) e feijão de cor de 1kg (R$ 4,33)) para o Programa Armazém da Família, causando o desabastecimento dos itens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 1 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 131

Aplicação de penalidade de multa compensatória ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório n.º 01-041821/2025, em que é interessada a empresa **FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.104.729/0001-34, com sede comercial na Rua Conrado Bonifácio, 930, CEP nº 86.975-000, Mandaguari - PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as penalidades de "*MULTA COMPENSATÓRIA DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE A PARCELA INADIMPLIDA, EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 10.358,40 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E*

QUARENTA CENTAVOS);", nos termos do art. 251, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Art. 2º. A penalidade decorre de descumprimento do PE nº 87/2024-FAAC, caracterizada por deixar de entregar 32.000 unidades do produto contratado (café torrado e moído (a vácuo), 500g, marca Café das Nações), para o Programa Armazém da Família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 2 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECISÃO

Tendo em vista o contido no Protocolo nº 01-035662/2026, que trata ação fiscalizatória nas Feiras Livres sob gestão desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN atribuída à unidade comercial permissionada ao Sr. PAULO GOINSKI, regularmente cadastrada para o exercício no ramo de atividade de "Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros", no qual foi aplicada a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, e, CONSIDERANDO:

•Constatação de irregularidade em desacordo com o inciso XXXII do art. 29 do Decreto Municipal n.º 905/2025, relacionada à comercialização de produtos não autorizados para o ramo de atividade vinculado a permissão de uso concedida;

•Considerando que o permissionário não apresentou defesa prévia tempestiva;

•Parecer Jurídico n.º 2301/2026, favorável à aplicação da penalidade,

DECIDO:

I. Pela aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 208,97 (duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)**;**

II. Que a infração ora apurada, seja devidamente registrada no histórico do feirante para fins de controle administrativo e eventual caracterização de reincidência, hipótese em que poderá ser reavaliada a aplicação de penalidade mais gravosa nos termos do Decreto Municipal n.º 905/2025, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 1 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 59

Retifica parte da Portaria nº 58/2026 - SMDT.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-MA-0688/26, no bairro Tatuquara, na Regional Tatuquara,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 58, de 26 de junho de 2026 na parte do Inciso III, passando a viger com a seguinte redação:
III - a rua Pedro Lourenço dos Santos passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Francisco Raphael Di Lascio para a rua José Augusto de Carvalho, neste trecho.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 1 de julho de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

COMUNICADO Nº 1

Assunto: PE nº 054/2026- SMDT – REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, referente à manutenção semafórica completa, corretiva e preventiva do parque semafórico do Município de Curitiba, pelo período de 01 (um) ano.

Informamos aos senhores licitantes e demais interessados no Pregão Eletrônico nº 054/2026 que em observância à decisão exarada no Agravo de Instrumento nº 0083060-39.2026.8.16.0000, da 5º Vara da Fazenda Pública de Curitiba, o certame terá sua regular continuidade.
Esclareço que o Protocolo de Comunicação Curitiba (central Antares) é FECHADO. Entretanto, a SMDT está antecipando a divulgação das diretrizes técnicas mínimas que garantem a interoperabilidade entre os equipamentos das licitantes e o software utilizado pelo Município.
O documento contendo as especificações e a informação da equipe gestora, foi anexado em comunicado no portal e-compras.curitiba.pr.gov.br
Deste modo, o certame será retomado de onde parou, no dia 03/07/2026 às 14h04, iniciando a fase de lances às 14h30 do mesmo dia.
Informo que toda documentação referente ao processo de licitação encontra-se a disposição para consulta pública, mediante prévio agendamento junto ao Pregoeiro Responsável.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 2 de julho de 2026.

Ricardo Deverson do Carmo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

Torna pública as Resoluções nº 57 e 58 de 2026 no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, resolve:

Tornar pública as Resoluções nº 57 e 58 de 2026 no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 2 de julho de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES

.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 57/2026

Aprovar a realização do projeto QUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PÚBLICA MUNICIPAL, com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 16.160, de 10 de maio de 2023 – Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Curitiba, com a Lei Municipal nº 14.588, de 15 de janeiro de 2015 – Conselho Municipal de Esportes, com a Lei Municipal nº 16.205 de 06 de setembro de 2023 e de acordo com o deliberado em Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes realizada em 29 de maio de 2026,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização do Projeto de QUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PÚBLICA MUNICIPAL sob gestão da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer no valor total de R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta reais) para a execução de melhorias estruturais em equipamentos esportivos administrados pela SMELJ.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eloir Machado de Castro
Presidente Conselho Municipal de Esportes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES

.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 58/2026

Aprovar a realização do projeto MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL, com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 16.160, de 10 de maio de 2023 – Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Curitiba, com a Lei Municipal nº 14.588, de 15 de janeiro de 2015 – Conselho Municipal de Esportes, com a Lei Municipal nº 16.205 de 06 de setembro de 2023 e de acordo com o deliberado em Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes realizada em 26 de junho de 2026,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização do Projeto de MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL sob gestão da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), com recursos advindos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer valor total de R$ 296.511,50 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) para a aquisição de equipamentos destinados a melhoria da infraestrutura esportiva e ao fortalecimento da gestão administrativa da SMELJ e do Fundo Municipal de Esporte, Lazer.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eloir Machado de Castro
Presidente Conselho Municipal de Esportes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 9 de dezembro de 2004;
considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº 7671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba;
considerando o disposto no Decreto Municipal nº 933, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, lotados ou em exercício em unidades ou serviços de caráter não essencial, serão dispensados do trabalho nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, com antecedência de 2 (duas) horas do horário previsto para o início de cada partida, nos termos do Decreto Municipal nº 933/2026.
Art. 2º O total de horas correspondentes ao período de dispensa deverá ser compensado mediante reposição, até o dia 25 de novembro de 2026.
§1º As reposições deverão ser cumpridas em 1 (uma) hora útil por dia, mediante autorização da chefia imediata, em um dos seguintes horários:
a) das 7h às 8h;
b) das 12h às 13h;
c) das 13h às 14h;
d) das 18h às 19h.
§2º As horas não repostas serão registradas como atraso ou falta, conforme o caso, na frequência cuja apuração ocorrerá no fechamento da frequência subsequente ao prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 3º Os Superintendentes, os Diretores e as chefias imediatas deverão organizar e acompanhar a reposição das horas de seus respectivos servidores, observado o disposto nesta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço aplica-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 1 de julho de 2026.
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 14

Tornar público as Resoluções nº 03, 04 e 05/2026 - do Conselho Municipal de Política Étnico - Racial - COMPER.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL,
no uso de suas atribuições legais que foram delegadas pela Portaria nº 1, de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Tornar público as Resoluções nº 03, 04 e 05/2026 - do Conselho Municipal de Política Étnico - Racial - COMPER, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial, 2 de julho de 2026.

Edson Luiz Lau Filho : Superintendente

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

RESOLUÇÃO COMPER Nº 03/2026

Dispõe sobre as diretrizes e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR, instituído pela Lei Municipal nº 16.586, de 14 de outubro de 2025, no âmbito do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, nos termos do Decreto nº 32, de 13 de janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 16.101, de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 16.619, de 26 de novembro de 2025, com base no Protocolo nº 01-111051/2026;

considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 16.586, de 2025, que atribui ao COMPER a fiscalização do FMIR e determina a observância de suas deliberações pela instância gestora e o Decreto nº 32, de 13 de janeiro de 2026;

considerando a deliberação do Plenário do COMPER, na reunião de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR e sobre o exercício, pelo COMPER, de suas competências deliberativas e de controle social relativas ao Fundo, observado o disposto na Lei Municipal nº 16.586, de 2025, no Decreto nº 32, de 2026, e nas normas complementares editadas pela SMIR.

Art. 2º O FMIR constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à promoção da igualdade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e das discriminações étnico-raciais e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das comunidades afrodescendentes, indígenas e ciganas do Município de Curitiba.

Art. 3º A gestão do FMIR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, participação social e controle social, bem como as disposições do Decreto nº 32, de 2026.

CAPÍTULO II — DAS RECEITAS E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º Constituem receitas do FMIR aquelas previstas na Lei Municipal nº 16.586, de 2025, bem como:

I – dotações orçamentárias próprias;

Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER
Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar – Centro, Curitiba-PR
Telefone (41)3221-2748 - whatsapp
e-mail: comper@curitiba.pr.gov.br

II – transferências da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

III – recursos provenientes de convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

IV – auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados;

V – rendimentos de aplicações financeiras;

VI – recursos provenientes de organismos nacionais e internacionais;

VII – valores oriundos de campanhas e ações de mobilização;

VIII – outras receitas compatíveis com suas finalidades legais.

Art. 5º A captação de recursos poderá ocorrer por meio de:

I – celebração de instrumentos de cooperação;

II – participação em editais e chamamentos públicos;

III – articulação institucional com organismos públicos e privados;

IV – campanhas de mobilização e sensibilização;

V – outras formas admitidas na legislação vigente.

CAPÍTULO III — DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 6º O Plano de Aplicação constitui instrumento de planejamento da execução dos recursos do Fundo.

Art. 7º O Plano de Aplicação será elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial – SMIR, observadas as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, nos termos do Decreto nº 32, de 2026, sendo submetido à deliberação e aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 8º O Plano de Aplicação conterá, no mínimo:

I – diagnóstico situacional;

II – prioridades;

III – metas e indicadores;

IV – previsão de receitas e despesas;

V – cronograma de execução.

CAPÍTULO IV — DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO CONTÁBIL

Art. 9º Os recursos do FMIR serão depositados em conta bancária específica e movimentados conforme normas de administração financeira e contabilidade pública.

Art. 10. Os recursos serão contabilizados de forma individualizada, garantindo rastreabilidade e transparência.

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

Art. 11. Os saldos positivos apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 32, de 2026.

CAPÍTULO V — DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos do FMIR poderão ser aplicados em:

I – custeio da participação de conselheiros governamentais e da sociedade civil em atividades do COMPER, incluindo transporte, passagens, hospedagem, alimentação e locomoção;

II – programas, projetos e ações de promoção da igualdade étnico-racial;

III – campanhas educativas;

IV – pesquisas e diagnósticos;

V – conferências, seminários, encontros, workshops e capacitações;

VI – ações de valorização dos direitos das comunidades afrodescendentes, indígenas e ciganas;

VII – enfrentamento ao racismo, intolerância religiosa e xenofobia;

VIII – implementação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – PLAMUPIR;

IX – apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil;

X – fortalecimento da participação e controle social;

XI – visitas técnicas, intercâmbios e representação institucional;

XII – aquisição de bens permanentes e materiais de consumo.

§1º O custeio previsto no inciso I não constitui remuneração ou vantagem pecuniária.

§2º Despesas fora do Município deverão ser devidamente justificadas quanto ao interesse público.

CAPÍTULO VI — DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Do COMPER

Art. 13. Compete ao COMPER:

I – contribuir com a elaboração do Plano de Aplicação;

II – deliberar sobre alterações do Plano de Aplicação;

III – acompanhar a gestão do Fundo;

IV – apreciar relatórios de execução física e financeira;

V – exercer o controle social.

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

Seção II – Da SMIR

Art. 14. Compete à SMIR, na qualidade de órgão gestor do FMIR:

I – administrar recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais;

II – elaborar o Plano de Aplicação;

III – executar deliberações do COMPER;

IV – promover procedimentos administrativos necessários;

V – celebrar instrumentos jurídicos;

VI – elaborar relatórios ao COMPER;

VII – prestar informações aos órgãos de controle;

VIII – exercer demais atribuições de operacionalização do Fundo.

CAPÍTULO VII — DO APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15. A transferência de recursos observará a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e legislação correlata.

Art. 16. O apoio às organizações da sociedade civil será precedido de chamamento público, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

CAPÍTULO VIII — DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. As ações de fortalecimento do controle social incluem atividades de funcionamento, capacitação e participação do COMPER.

Parágrafo único. Poderão ser custeadas despesas relacionadas a reuniões, conferências, consultas públicas e capacitações.

CAPÍTULO IX — DAS VEDAÇÕES

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do FMIR para:

I – despesas incompatíveis com suas finalidades;

II – ações não vinculadas à política de igualdade étnico-racial;

III – remuneração de conselheiros;

IV – despesas sem interesse público;

V – despesas vedadas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X — DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A SMIR apresentará relatórios periódicos ao COMPER.

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

Art. 20. O FMIR estará sujeito à fiscalização pelos seguintes órgãos de controle:

I – Controladoria-Geral do Município de Curitiba;

II – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

III – Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR;

IV – demais órgãos de controle competentes.

Art. 21. A prestação de contas obedecerá ao Decreto nº 32, de 2026, às normas complementares editadas pela SMIR e à demais legislação vigente.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMPER, observadas as competências da SMIR e a legislação vigente.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLINDA SOLANGE DOS SANTOS AUGUSTO
Data: 01/07/2026 14:32:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlinda Solange dos Santos Augusto
Presidente
Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

RESOLUÇÃO COMPER Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Curitiba às Deliberações nº 009/2026 e nº 010/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.101, de 2 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 16.619, de 26 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO as competências do COMPER para acompanhar e deliberar sobre a formulação e execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Curitiba;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 009/2026 – CONSEPIR, que dispõe sobre o repasse de recursos para o Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Fase II;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR, que dispõe sobre o repasse de recursos para o Apoio e Fortalecimento da Política para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro;

CONSIDERANDO o interesse público no fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no Município de Curitiba;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Curitiba ao programa Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Fase II, nos termos da Deliberação nº 009/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município de Curitiba ao programa Apoio e Fortalecimento da Política para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro, nos termos da Deliberação nº 010/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR.

Art. 3º Aprovar os respectivos Planos de Ação e autorizar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da adesão, ao recebimento dos recursos e à sua execução, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER
Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar – Centro, Curitiba-PR
Telefone (41)3221-2748 - whatsapp
e-mail: comper@curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

Art. 4º A execução dos recursos observará as finalidades estabelecidas nas respectivas deliberações estaduais, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Arlinda Solange dos Santos Augusto
Presidente
Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER

Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER
Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar – Centro, Curitiba-PR
Telefone (41)3221-2748 - whatsapp
e-mail: comper@curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

RESOLUÇÃO COMPER Nº 05/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR no âmbito do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.101, de 2 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 16.619, de 26 de novembro de 2025.Com base no Protocolo nº 01-111051/2026.

considerando que a Lei Municipal nº 16.586, de 14 de outubro de 2025, instituiu o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR, e o Decreto Municipal nº 32, de 13 de janeiro de 2026;

considerando que compete ao COMPER contribuir com a elaboração do Plano de Aplicação, deliberar sobre suas alterações, acompanhar a gestão do Fundo, apreciar relatórios de execução física e financeira e exercer o controle social dos recursos do FMIR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR, de caráter permanente, vinculada ao Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR:

I – subsidiar o COMPER na elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – FMIR;

II – analisar e emitir parecer técnico sobre propostas de alteração do Plano de Aplicação, para apreciação e deliberação do COMPER;

III – acompanhar a gestão administrativa, financeira e orçamentária do FMIR, produzindo informações e relatórios para conhecimento do Conselho;

IV – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pelo órgão gestor do Fundo e emitir parecer para apreciação do COMPER;

V – monitorar a execução das ações financiadas com recursos do FMIR, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação aprovado;

VI – solicitar informações e esclarecimentos ao órgão gestor do Fundo, quando necessários ao exercício de suas atribuições;

VII – elaborar relatórios, recomendações e manifestações técnicas destinadas a subsidiar o exercício do controle social pelo COMPER;

VIII – acompanhar a execução dos recursos provenientes de transferências fundo a fundo e de outras fontes de financiamento destinadas ao FMIR;

Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER
Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar – Centro, Curitiba-PR
Telefone (41)3221-2748 - whatsapp
e-mail: comper@curitiba.pr.gov.br

COMPER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL CURITIBA

IX – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Plenário do COMPER.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico e opinativo, cabendo ao Plenário do COMPER as deliberações previstas na legislação municipal.

Art. 3º A Comissão será composta por 14 (quatorze) membros titulares do COMPER, observada a paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros da Comissão serão eleitos pelo Plenário do COMPER.

§ 2º A Comissão elegerá entre seus membros um Relator.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o mandato dos respectivos conselheiros no COMPER.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado pelo COMPER e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º Os pareceres, relatórios e recomendações elaborados pela Comissão deverão ser submetidos à apreciação do Plenário do COMPER.

Art. 6º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria Executiva do COMPER.

Art. 7º A participação na Comissão de Acompanhamento do FMIR constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLINDA SOLANGE DOS SANTOS AUGUSTO
Data: 01/07/2026 14:33:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlinda Solange dos Santos Augusto
Presidente
Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER

Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER
Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar – Centro, Curitiba-PR
Telefone (41)3221-2748 - whatsapp
e-mail: comper@curitiba.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 228

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Colaboração nº 332, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OÁSIS, processo 35-000451/2025, para a execução do Plano de Trabalho CRIATIVIDADE EM MOVIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 32 de 02 de fevereiro de 2026 – FAS.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 113 de 23/06/2026).

PORTARIA Nº 266

Designa a servidora Roberta Melo Olivan como gestora e a servidora Patricia Fabiana França como suplente.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Roberta Melo Olivan, matrícula nº 84.961, e a servidora Patricia Fabiana França, matrícula nº 86.142, como suplente, do Termo de Convênio entre a Fundação de Ação Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, referente ao Plano de Trabalho **Programa Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes na modalidade Família Extensa**, processo nº 01-169917/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 267

Designa a servidora Gislane Moreira como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Gislane Moreira, matrícula nº 86.779, como fiscal do Termo de Convênio entre a Fundação de Ação Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, referente ao Plano de Trabalho **Programa Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes na modalidade Família Extensa**, processo nº 01-169917/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 268

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31.524, Educadora Social, como fiscal do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6957/02, com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC, processo nº 01-164680/2026, para continuidade do Plano de Trabalho **Envelhecimento X Família.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 269

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, como gestora e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 1° Designar como gestora, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, e como suplente, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, do Termo de Fomento com a SOCORRO AOS NECESSITADOS, processo nº 34-000302/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Cultivando bem–estar – horta comunitária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 52

Designa servidor como Fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Realizar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no art. 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000, e com base no Protocolo nº 35-000154/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jackson Emerson Pires de Oliveira, matrícula nº 81.009, como Fiscal do Termo de Fomento entre o Instituto Realizar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH para execução do Plano de Trabalho “Projeto Acolhendo e Integrando Vidas”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 2 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A URBS - Urbanização de Curitiba S/A., torna público e para conhecimento dos interessados a homologação do Resultado de Julgamento relativo ao Chamamento Público URBS 001/2026.

Da análise do procedimento relativo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - URBS**, cujo objeto trata do Chamamento Público para Acordo de Cooperação Técnica, voltado a seleção de empresas interessadas em apresentar soluções

tecnológicas voltadas ao aprimoramento da comunicação e troca de informações voltadas ao Transporte público, abrangendo recursos de dados, voz, imagem e integração com sistemas operacionais e de gestão, no transporte público, em caráter experimental a ser utilizado pela URBS, alinhadas com o proponente, pelo tempo definido em edital, e avalição da viabilidade da ferramenta, constatou-se a regularidade e a legalidade dos atos constantes do mesmo.
Assim sendo, com fulcro no Julgamento proferido pela Comissão Especial de Análise de Chamamentos Públicos junto a Ata da Sessão Reservada (*mov. 10.1 do protocolo SUP 01-032992/2026, constante no movimento 14.1 do processo)* e no Parecer da Assessoria de Controle – ACN/707/2026 (*mov. 20.1*), na Ata da Sessão Reservada (*mov. 23.1 do protocolo SUP 01-005070/2026, constante no movimento 15.1 do processo)* e no Parecer da Assessoria de Controle – ACN/708/2026 (*mov. 20.2*), na Ata da Sessão Reservada (*mov. 5.1 do protocolo SUP 01-034638/2026, constante no movimento 16.1 do processo)* e no Parecer da Assessoria de Controle – ACN/709/2026 (*mov. 20.3*) e na Ata da Sessão Reservada (*mov. 4.1 do protocolo SUP 01-025544/2026, constante no movimento 17.1 do processo)* e no Parecer da Assessoria de Controle – ACN/710/2026 (*mov. 20.4*),acostados ao processo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento epigrafado as empresas a seguir relacionadas:
PAJOLLA E TK COMUNICAÇÃO LTDA.,
BUS'STATION MÍDIA EMBARCADA,
VTRAXX VÍDEO TELEMETRIA VEÍCULAR e
ARNUS TECNOLOGIA LTDA.
Determino que sejam cumpridas as formalidades prescritas no Edital relativo ao **Chamamento Público** epigrafado.
Diante das considerações constantes do presente procedimento, **HOMOLOGO** todos os seus atos, e convoco o interessado para assinatura do Termo de Acordo.
Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.
Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

EDITAL Nº 2

SUSPENDE pagamento de benefício previdenciário

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, com base no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 953/2004, em face do não atendimento à convocação relativa a Prova de Vida, que constam no Edital de Convocação com Aviso de Suspensão nº 3, publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 108, em 16 de maio de 2026,
RESOLVE
SUSPENDER o pagamento do benefício previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas abaixo relacionados e informar que sua reativação será realizada somente após a atualização da Prova de Vida, a qual deverá ser efetuada mediante comparecimento presencial e apresentação da documentação necessária junto ao IPMC, conforme disposto nas Portarias IPMC nº 1.071/2022 e nº 474/2023, na sede do Instituto, situada na Avenida João Gualberto, nº 623, térreo – Torre A, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-000, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nos arts. 7º e 9º da Portaria IPMC nº 1.071/2022.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 2 de julho de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Matrícula	APOSENTADO / PENSIONISTA
101473	ADELINA MARIA DE GODOI
45144	ADEMAR GONCALVES DOS SANTOS
80002	ADILSON BARREIROS INACIO
86285	ADIR PAULO DE LARA
31896	ADRIANE NOGUEIRA FERNANDES FARIA
44016	ALVARO JARDE ALVES PIRES
99866	AMAURI PINHEIRO DE CAMPOS
73796	ANALICE FERNANDES
101366	ANGELA ISABEL DE LIMA RIBEIRO
7383	ARMANDO FAGUNDES DOS SANTOS
74798	AUREA GONCALVES
90682	CARLOS DOS SANTOS
100433/25628	CASSIANA REGINA LUCAS ZIMMERMANN DELGADO
18721	CLAUDETE DE SOUZA RICHA
74874	CLEONICE DE FATIMA MINAIF GONCALVES
53453	DELMA MARIA FRITOLI
87554	DIVA IRENE DA PAZ VIEIRA
86521	DIVALDO MARTINS DOS SANTOS
17091	DIVONZIR DA CUNHA SANTOS
20502	DONATILA DOS SANTOS COSTA
34598	EDENIR CARRANO KLEMANN
72864	EDIRA DE OLIVEIRA
84203	EDUARDO KUBISKI
74428	EIDINA ALVES DELGADO FERREIRA
2727	ELIANA URBAN DE MORAIS
79527	ELIANE CLAUDINO DA CRUZ
100622/100620	ELIANE KARAM DE CHUEIRI SANCHES
75483	ELIANE PALMEIRA
101288/31828	ELIDIANA MARIA PREVIDI
71541	ELIETE SUEMI TAKESIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

17930	ELSA BARAN
42440	ENECI VARELLA DA SILVA
17329	ENEIDI MARQUES
37416/37732	ERCILIA DA CONCEICAO MEIRA PORTES
100956	ERVINO HOINASKI
2772	EUNICE MARTINS RUBINO LOSS
76361	EVA APARECIDA GOJAVA SOARES
32492	EVANILDA MARIA HASSELMANN RICHTER
80941	EVANIRA LIMA DOS SANTOS
36632	FAUSTO CESAR FERREIRA BAPTISTA
52180	FLAVIO DA COSTA LEITE
102630	FRANCISCA WENCESLAU DO NASCIMENTO TELES
98022	GERSON RAMOS BUENO
34287	GISELE DE CARVALHO E SILVA TREVISAN
71062	GISELE MARIA MACHADO DE MEIRA
85982	GLACI HAUS TEIXEIRA
101834	HELCI BENTO MARINONI LOPES
21378/81565	HELENA RIBASKI DOS SANTOS
20428	HILDEGAR KRUGER BORGMANN
25207	ILTON NICOLATE
100828	IRENE BOLWERK
16592	IRMA DE SOUZA MACHADO DOS SANTOS
37385	ISOLDI MARIA AGUIAR CISCATO
43134	IVANIRA SIVANIRA BATISTA RIZ
18051	IVETE VILELA FERREIRA MOREIRA
35283	IVONE BESEN BAUMGARTEN
19528	IVONILCE CELINA GARCIA DA SILVA MANFRE
102580	JACIRA GONCALVES
102174	JAHYRA PEREIRA CORREA
43524	JAIME DOS SANTOS
34940	JANINA KANCELAROVICZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

78423	JOAO BATISTA GONCALVES
94053	JORGE COELHO
21236	JOSE CAMARGO CORDEIRO
82836	JOSE CARLOS BACILA SADE
16756	JOSE GOMES DA SILVA
72229	JOSEFINA DA SILVA SANTOS
95065	JOSEVALDO SANTANA
80381	JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS
20299	JURACI DE LOURDES DOMINGUES MACIEL DOS SANTOS
83384	JUREMA ERZINGER PETROCHINSKI
56036	LANIA FATIMA KOBREN
84248	LAZARA ALVES DE SOUZA GOULART
44701	LEILA NAZARETH TORTATO GONCALVES
50074	LEONI APARECIDA DOS SANTOS
34907	LIZIANE COSTACURTA
100419/100432	LOURICE KAIBERS AFONSO SILVA
24931	LUCAS GODINHO DA ROCHA
25253	LUCIA KRUPPA RAIMUNDO
81773	LUCIANA BAPTISTA DE CAMPOS
37058	LUCITA RAQUEL PASSOS PENTEADO
21185	LUDWIKA LUCJA BIERUT SANT ANA
101986	LUIZ CARLOS ZENI
2040	LUIZ FERNANDO CORREA KUSTER FILHO
53284	LUZIA APARECIDA STUKE GARBELINI
4203	LUZIA CORREA DA SILVA
74491	MAGDA REGINA DE OLIVEIRA PAULA
87517	MARCIA MARTINS DE MELLO
84811	MARCIO STIER CALIXTO
3014	MARI MIRANDA COSTA
35789	MARIA ANA SAILER
34693	MARIA DA GRACA LIMA ZENDRINI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

42361	MARIA DE LOURDES FONSECA
101451	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS
20926	MARIA DE LOURDES SOUZA BITTENCOURT
36689	MARIA ELIZABETH GUTHER CAMATI
101121	MARIA HELENA ANDREJCZUK KUZJMAN
100246	MARIA HELENA AUGUSTA DA SILVA
101626	MARIA ISABEL LOPES DA SILVA
101826	MARIA IVETE CARVALHO CORDEIRO
21084	MARIA JOSE SERRANO
87963	MARIA LUCIA MOREIRA SCARANTE
20791	MARIA ROMA PALOTINO
74893	MARIANE LENZ MACIOSKI
65116/38476	MARIBEL APARECIDA PELLANDA
3142	MARILDA DA SILVA QUEIROZ
99861	MARILDA DOS SANTOS
80066	MARILDA FERREIRA CAPRIGLIONE
99844	MARILENE PELLENS DA SILVA DE CAMARGO
18708	MARILENE ZARUCH
80883	MARILI AZIM
4241	MARILIA TERESINHA TISSOT ANTUNES SAMPAIO
99330	MARISA MACENO SAUTCHUK
32121	MARIZA APARECIDA SILVA DOS REIS
53511	MARLENE DE FATIMA NEVES
93425	MARLI ALVES PEREIRA LOPES
74695	MARLI DOROTEIA KULIK
34694	MARLI TERESINHA DE QUADROS
77229	MARTA ELIDA DE SOUZA OLIVEIRA GLUCHAK
20440	MATILDE DE ALMEIDA TIBURCIO DOS SANTOS
35064	MIRIAM KUSMA WEBER
42385	MIRTES GONCALVES DOS SANTOS DE LORENZI
70773	MOEMA DE ARAUJO CARDOSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

84122	NANCI DE SANTA PALMIERI DE OLIVEIRA
42809	NATALIA VINHARSKI DE MELO
100522	NEI BORGES DE LIMA
53375/57314	NEIVA VEIGA OLIVEIRA
24839	NELI RITA WINKERT
6066	NELSON FERREIRA SANTOS
84197	NEUZA MARIA DANTAS
36740	NILTON KIESEL FILHO
81142	NILZA KNECHTEL PROCOPIAK
2429	NIZE MARIA DE ANDRADE CAMPOS GRILLO
33790	NORMELIA DUARTE CARNEIRO TAMEHIRO
44196	ODETE FONTINELLI TRINDADE
88275	ODETE MARIA CENTENARO
96813	OLIVA FERREIRA MACHADO DA SILVA
94137	PAULO LINO DA SILVA
42736	PEDRO ARLINDO ALVES
100335	PEDRO PAULO LOFFY
18571/3628	RACHEL DE FREITAS SEIXAS
87559	RAQUEL DE CARVALHO
35023	REGINA MARIA DE OLIVEIRA
102544	ROBERTO FRANCISCO DE ASSIS
21657	ROBERTO KOMPATSCHER
90602	ROSA FERREIRA CYRIACO
53631	ROSANGELA APARECIDA GODOY
101932	ROSANGELA PEREIRA DE MELO CORREIA
73341	ROSELI DOS SANTOS MUNHOZ
101541	ROSEMARI COLLERE
3360	SANDRA MARA BOZZA MARTINS
21639/16940/17412	SELMA LOREGA BRAGA DE MORAIS
82757	SIMONE MARIA ANTONIETTO
102172	SOFIA VALENTINA LIMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

3709/3709	SOLANGE MARIA BURIGO
102724	SOLANIA SIRLEI DOS SANTOS
55157	STELA MARIA BASTOS PELANDA
125358	TANIA CRISTINA DE MOURA
35095	TEREZINHA DE JESUS GONCALVES DOS SANTOS
101672	VALENTINA MARTINS DA SILVA
102493	VANESSA BAUMGARTNER DOS SANTOS MALHOVANO
38118	VANIA SANTOS REGO
34310	VERA LUCIA FERRAZZI NALESSO
32225	VILSON GONCALVES CORREIA
2089	WALKIRIA BRAUM MARTINS
32086	WILMA ERZINGER ROESNER
2306	YARA DO ROCIO BONAT TREVISAN
84915	ZELIA REGINA ROCHA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4

CONVOCA os aposentados e pensionistas do IPMC, para realização da Prova de Vida com aviso de suspensão de benefício

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, com base no art. 64 do Decreto Municipal nº 953 de 19 de outubro de 2004, em razão da não renovação da Prova de Vida, no termos estabelecidos nas Portarias nº 1.071/2022 e nº 474/2023,

RESOLVE

CONVOCAR os aposentados e pensionistas listados no anexo para realizar a PROVA DE VIDA presencialmente em sua sede, localizada na Avenida João Gualberto, 623, térreo – Torre A, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80.030-000, na data, horário e local designados, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nos arts. 7º e 9º da Portaria IPMC nº 1.071/2022.

Nos termos do art. 10 da Portaria IPMC nº 1.071/2022, em razão do vencimento da validade da Prova de Vida, ficará bloqueado o limite do Cartão Qualidade dos beneficiários convocados até a regularização da situação, não sendo gerado saldo ou margem de utilização durante o período de bloqueio.

De acordo com o previsto no art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 953, de 19 de outubro de 2004, a não realização da Prova de Vida até 17 de julho de 2026, poderá acarretar a suspensão do pagamento do respectivo benefício.

Caso haja impossibilidade de comparecimento na data e horários designados, entre em contato para reagendamento pelos telefones: (41) 3350-3660, (41) 3350-3661. Para maiores informações acesse: https://ipmc.curitiba.pr.gov.br/conteudo/prova-de-vida/522.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 2 de julho de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

Matrícula	APOSENTADO / PENSIONISTA	DIA	HORÁRIO
98602	ADECIO LATRES DOS SANTOS	7/13/2026	08:00
102340	ADELAIDE MARIA CRUZ PAULISTA	7/13/2026	8:15
95704	ADEMIR DO ROCIO PAULA	7/13/2026	8:30
18739/102556	AGRIPINO JOAO GUALBERTO CARDOSO	7/13/2026	8:45
90524	ALAIDE DAMASCENA SILVA	7/13/2026	9:00
40093	ALAOR LUIZ FERREIRA	7/13/2026	9:15
45170	ALDAIZA TEREZINHA DA SILVA	7/13/2026	9:30
70857	ALESSY ADRIANE DE CASSIA FERNANDES DA SILVA	7/13/2026	9:45
102216	ALVARO ANDREI MAGALHAES JOSE	7/13/2026	10:00
82581	ANTONIO ALTAIR ROCHA	7/13/2026	10:15
25123	ANTONIO JORGE DOBRE	7/13/2026	10:30
101813	ANTONIO OSNI DE SOUZA	7/13/2026	10:45
101551	ARI FARIA LOPES	7/13/2026	11:00
101507	ARTHUR ROCHA	7/13/2026	11:15
18236	AURELIA MARGARIDA BACH	7/13/2026	11:30
80744	BOAVENTURA FONTOURA MESQUITA	7/13/2026	11:45
175820	BRUNA MAGDA GONCALVES DE SILVA DIAS	7/13/2026	12:00
4304	CARLA KUSTER	7/13/2026	12:15
75712	CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA HANKE	7/13/2026	12:30
84786	CARLOS MAGNO GUIMARAES	7/13/2026	12:45
18254	CARMEN LUCIA DRIESSEN	7/13/2026	13:00
100695	CELIA FARIA CICIELSKI	7/13/2026	13:15
18861	CELIA REGINA ADAM GUARNERI	7/13/2026	13:30
41587	CELSO ALVES VIEIRA	7/13/2026	13:45
79175	CESAR GURNISKI	7/13/2026	14:00
25605	CHARLES PAGNOSI	7/13/2026	14:15
76020	CLAUDIA TOMCZIK	7/13/2026	14:30
102020	CLAUDIO APARECIDO TRINK	7/13/2026	14:45
4781	CLAUDIO JOSE TREZUB	7/13/2026	15:00
79727	CLEONICE SOARES DA COSTA	7/13/2026	15:15
88899	CLEVINA MAGALI DA CUNHA MEISTER ZILIO	7/13/2026	15:30
4780/2660	CONCEICAO SOUZA DE SAMPAIO FURLAN	7/13/2026	15:45
116966	DANIELE CECILIA CORDEIRO TELES	7/13/2026	16:00
84561	DANTE GRECA FILHO	7/13/2026	16:15
101704	DARCY FERNANDES DE SOUZA	7/13/2026	16:30
24997	DILCEIA PRESTES MACHADO CARCERERI	7/13/2026	16:45
93064	DIORLEI SEVERINO DOS SANTOS	7/13/2026	17:00
1381	DONIZELA SIENKIEVICZ	7/14/2026	8:00
70633/109448	DULCE FERNANDA GOMES FULGENCIO	7/14/2026	8:15
70813	ECLEA GUSSO ULAF	7/14/2026	8:30
30024	EDUARDO ANTONIO BORGES	7/14/2026	8:45
52868	ELIANE INES SZNICER MURMEL	7/14/2026	9:00
37457	ELIDE CRISTINA CREMA PIMENTA	7/14/2026	9:15
83949	ELINA MASSUMI YOSHIHARA SAKURADA	7/14/2026	9:30
36184	ELIZABETE FERREIRA KISTER SANTOS	7/14/2026	9:45
87305	ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA	7/14/2026	10:00
76224	ERENISE DO ROCIO BORTOLINI	7/14/2026	10:15
102745	EVA APARECIDA CAMARGO	7/14/2026	10:30
102730	EZEQUIEL ASSIS DOS SANTOS	7/14/2026	10:45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

84084/81417	FIDES SBARDELLOTTO	7/14/2026	11:00
34681/4755	GISLAINE ALICE ALBIERI CARRETERO	7/14/2026	11:15
84702	IVONE APARECIDA DE MELO	7/14/2026	11:30
1673	JACANA COELHO DE SOUZA GROFF	7/14/2026	11:45
34458	JANINE DE SOUZA MALANSKI	7/14/2026	12:00
7998	JARBAS ROBERTO OLIVEIRA MELLO	7/14/2026	12:15
95632	JOAO PEDRO CAETANO	7/14/2026	12:30
85998	JOAQUIM IGNACIO TABORDA RIBAS NETO	7/14/2026	12:45
81650	JORGE BADY FADEL	7/14/2026	13:00
41169	JOSE HUMBERTO MARTINS	7/14/2026	13:15
34931	JOSIL FRARESSO FERREIRA	7/14/2026	13:30
35372	JUSSARA MARIA KUSER KNOPKI	7/14/2026	13:45
25259	KATIA KERTZMAN	7/14/2026	14:00
84544	KATIA REGINA AMARILIA BOEIRA LIPINSKI	7/14/2026	14:15
146792	LAURA HAIDUK	7/14/2026	14:30
36112	LECTICIA COSTA BORGES	7/14/2026	14:45
33002	LENICE DE ARAUJO SILVESTRE	7/14/2026	15:00
39476	LOIR DA SILVA	7/14/2026	15:15
25197	LOURDES APARECIDA DE JESUS	7/14/2026	15:30
83813	LUCIMARA GUTZ	7/14/2026	15:45
50443	LUCINEA APARECIDA DOBRYCHLOP	7/14/2026	16:00
84530	LUCINEIA FERMINO DA ROCHA	7/14/2026	16:15
91120	LUIZ BATISTA DA SILVA	7/14/2026	16:30
83953/36646	LUIZ RICARDO STINGHEN	7/14/2026	16:45
39047	MADALENA SOARES WIMMER	7/14/2026	17:00
91489	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	7/15/2026	8:00
101958	MARCELIA OSTAPIUK	7/15/2026	8:15
34680	MARCIA FARIA MEDEIROS BERNINI	7/15/2026	8:30
74678	MARCIA RAQUEL DE SOUZA	7/15/2026	8:45
100517	MARCIA REGINA CAVALHEIRO	7/15/2026	9:00
102217	MARI TEREZINHA CUBAS	7/15/2026	9:15
2077/38466	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	7/15/2026	9:30
74999	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	7/15/2026	9:45
25688	MARIA EUGENIA DE SOUZA CHEDID	7/15/2026	10:00
7953	MARIA HELENA CORDEIRO CORADASSI	7/15/2026	10:15
18719	MARIA INES SANCHES CRUZ	7/15/2026	10:30
21797	MARIA ISABEL FOGACA CARLOS	7/15/2026	10:45
34531	MARIA JANETE JUSTI KALO	7/15/2026	11:00
100769/100770	MARIA LUCIA DE MELLO JARDIM	7/15/2026	11:15
101482	MARIA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	7/15/2026	11:30
100409	MARIA SALETE DE JESUS OLIVEIRA	7/15/2026	11:45
21776	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	7/15/2026	12:00
80035	MARILA DE PAULA XAVIER E SILVA	7/15/2026	12:15
3874	MARILDA COUTINHO NASCIMENTO DE LARA	7/15/2026	12:30
18076	MARILDA MARANHO ZANLORENZI	7/15/2026	12:45
37352/37552	MARILIA BAPTISTA SUPLICY	7/15/2026	13:00
1942	MARINA DE FATIMA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7/15/2026	13:15
95742	MARLENE CARVALHO DE MELO VASCONCELOS	7/15/2026	13:30
94086	MARLENE NASCIMENTO MACHADO DE PAULA	7/15/2026	13:45
75918	MARLI DE LOURDES CASSOLI STADLER	7/15/2026	14:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

34470	MARLY BARROS CARDOSO	7/15/2026	14:15
111071	MARTA LANE CHEVALIER VOLPATO	7/15/2026	14:30
88835	MAURICIO OSTAPIUK	7/15/2026	14:45
101484	MICAELA PINHEIRO MOREIRA	7/16/2026	15:00
3203	MIRIAM BIALLI	7/15/2026	15:15
95816	MOISES SANTANA DE ARRUDA	7/15/2026	15:30
4547	NATALIA CARLINS	7/15/2026	15:45
25220	NEUSA JOSE CLEMENTE	7/15/2026	16:00
77390	NIWDE MARIA CASTELO BRANCO VIDAL	7/15/2026	16:15
84917	NOELI LOURDES KOLLING	7/15/2026	16:30
39460/37478	NORMA ELISABETE PINTO CALADO DA SILVA	7/15/2026	16:45
81297	PAULO ALEJANDRO TARASZKIEVICZ	7/15/2026	17:00
37960	RAQUEL DE ARRUDA PROENCA MITKOWSKI	7/16/2026	8:00
3632/30814/100515	REGINA RICHARTZ BENKE	7/16/2026	8:15
102395/102396	REINALDO MARCOS CASTRO	7/16/2026	8:30
21520	ROBERTO LOLIS	7/16/2026	8:45
35507	ROSANA CYMBALUK	7/16/2026	9:00
73157	ROSANA GASPARIN BALDO	7/16/2026	9:15
80593	ROSANE APARECIDA KNOLL DA SILVA	7/16/2026	9:30
97021	ROSANGELA MARTINS NORBERTO	7/16/2026	9:45
38249	ROSELIA DE SOUZA LOPES DOS SANTOS	7/16/2026	10:00
31622	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	7/16/2026	10:15
36564	ROSIMERI HECHT DE LARA	7/16/2026	10:30
18599	ROZELI ANA ORIANA KRICKY	7/16/2026	10:45
100470	SANDRO CORDEIRO LEITE	7/16/2026	11:00
21537	SERGIO MARIO STEDILE	7/16/2026	11:15
91709	SERGIO PAULO RODRIGUES CLAUDINO	7/16/2026	11:30
80082	SERGIO POVOA PIRES	7/16/2026	11:45
34012	SILVANA MORTEAN FILIPPI	7/16/2026	12:00
65105	SIMONE XAVIER DE JESUS	7/16/2026	12:15
30300	SONIA SUAVE	7/16/2026	12:30
3415	SUELI MARIA MIRO STRESSER	7/16/2026	12:45
34187	SUELY RITA AGNER	7/16/2026	13:00
80878	SUZANA VILLAGRA	7/16/2026	13:15
4863	TANIA EDIT DOS SANTOS TOMM	7/16/2026	13:30
80931	TANIA MARA GIAMBERARDINO ZARUCH	7/16/2026	13:45
36201	TANIA MARA RIVABEM	7/16/2026	14:00
53197	TANIA REGINA KRASINSKI CADDAH	7/16/2026	14:15
38318	TEREZA CRISTINA PACHECO TYRKA	7/16/2026	14:30
81462	TEREZA SONIA DE ALMEIDA BALMANT	7/16/2026	14:45
102192	THERESA DIAS GRASSO	7/16/2026	15:00
4058	UBIRAJARA ROCHA DE SOUZA	7/16/2026	15:15
56110	VANDERLEI GEREMIAS DOS SANTOS	7/16/2026	15:30
100042	VANIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	7/16/2026	15:45
43041	VERONICA NUNES DE MARINHO SILVA	7/16/2026	16:00
4273	WILSON MICHAELIS	7/16/2026	16:15
96925	ZENITA DE FATIMA PEREIRA	7/16/2026	16:30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 95

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, no térreo, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Rua Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório, nesta Capital, no dia 03 de Julho de 2026 às 14:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELLY JULIETHE DOS SANTOS CABRAL	312

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CREDENCIAMENTO - RESULTADO

Divulga o resultado de nova rodada de habilitação do Edital De Credenciamento N° 2/2026, para prestação de serviços médicos generalistas complementares para as unidades de negócio da Feas.

Aos dois dias do mês de julho de 2026, na sede da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), com a finalidade de analisar e deliberar sobre a habilitação das empresas que, em um segundo momento, apresentaram documentação para o Edital de Credenciamento n° 2/2026, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços médicos generalistas complementares para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas).

A Comissão analisou a documentação de habilitação das empresas interessadas, no que diz respeito à conformidade com as estipulações do instrumento convocatório. Após esta análise e a realização de diligências, esta CPL passa a decidir:

Empresa proponente: SIMSAUDE SERVIÇOS S/A (CNPJ nº 13.667.864/0001-03).

A proponente encaminhou eletronicamente os atos constitutivos e certidões do conselho de classe. Constatou-se, preliminarmente, a ausência de peças fundamentais obrigatórias exigidas pelo instrumento convocatório, tais como a própria "Manifestação da Intenção de se Credenciar" (Requerimento Padrão) e o rol de declarações unificadas exigidas no edital, atestados de capacidade técnica, balanços patrimoniais, entre outros.

Em que pese o princípio do formalismo moderado autorizar a abertura de diligências para o saneamento de falhas formais, a

análise da "Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica" juntada aos autos revelou que a empresa obteve seu registro perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR) em 27/04/2026.
O Edital de Credenciamento estabelece, como requisito claro e objetivo de qualificação técnica, a comprovação de tempo de registro no conselho de classe igual ou superior a 2 (dois) anos.
Verifica-se, portanto, que a proponente possui menos de três meses de inscrição ativa, tornando materialmente impossível o cumprimento do requisito de qualificação técnica exigida pela Administração. Diante de um vício dessa natureza, que diz respeito à própria aptidão substancial da empresa, a abertura de prazo para a complementação das declarações e do requerimento faltantes mostra-se inteiramente inócua e contrária à eficiência administrativa, uma vez que a inabilitação técnica é impositiva e insuperável.
Frente ao descumprimento do requisito temporal mínimo de registro no CRM e à ausência de documentos essenciais de ingresso, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa INABILITADA.
Empresa Proponente: INTEGRA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.324.189/0001-39.
A referida empresa manifestou interesse em aderir ao presente credenciamento. Em sede de análise preliminar da documentação enviada pela proponente, esta Comissão de Contratação constatou a ausência de diversas peças obrigatórias e essenciais para a instrução processual, tais como a Manifestação da Intenção de se Credenciar, declarações unificadas, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica e alvarás operacionais.
Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e visando garantir a máxima competitividade ao certame, esta Comissão expediu, em 22 de junho de 2026, comunicação oficial via e-mail à empresa, abrindo prazo formal de diligência de 2 (dois) dias úteis para a regularização e o envio da documentação complementar faltante, sob pena de inabilitação.
Devidamente notificada, a proponente deixou transcorrer in albis o prazo estipulado na diligência, mantendo-se totalmente inerte. Não houve qualquer envio da documentação solicitada, pedido de dilação de prazo ou resposta ao e-mail enviado por esta Comissão.
A ausência dos documentos exigidos pelo instrumento convocatório impede a Administração de aferir a qualificação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira da licitante. A vinculação ao edital é princípio basilar das contratações públicas, não sendo facultado à Comissão dispensar a apresentação dos documentos obrigatórios que garantem a segurança e a idoneidade da futura contratação.
A inércia da empresa frente à diligência configura preclusão consumativa, atraindo a aplicação imediata da sanção de inabilitação prevista nas regras do certame.
Diante de todo o exposto, face ao não atendimento da diligência e à não comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, esta Comissão de Contratação decide pela INABILITAÇÃO da empresa INTEGRA SAÚDE LTDA (CNPJ 30.324.189/0001-39).
Empresa Proponente: MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.579.882/0001-00.
A referida empresa manifestou interesse em aderir ao presente credenciamento. Em sede de análise preliminar da documentação enviada pela proponente, esta Comissão de Contratação constatou a ausência de diversas peças obrigatórias e essenciais para a instrução processual, tais como a Manifestação da Intenção de se Credenciar, declarações unificadas, atestados de capacidade técnica, balanços patrimoniais e alvarás operacionais.
Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e visando garantir a máxima competitividade ao certame, esta Comissão expediu, em 22 de junho de 2026, comunicação oficial via e-mail à empresa, abrindo prazo formal de diligência de 2 (dois) dias úteis para a regularização e o envio da documentação complementar faltante, sob pena de inabilitação.
Devidamente notificada, a proponente deixou transcorrer in albis o prazo estipulado na diligência, mantendo-se totalmente inerte. Não houve qualquer envio da documentação solicitada, pedido de dilação de prazo ou resposta ao e-mail enviado por esta Comissão.

A ausência dos documentos exigidos pelo instrumento convocatório impede a Administração de aferir a qualificação técnica, sanitária e econômico-financeira da licitante. A vinculação ao edital é princípio basilar das contratações públicas, não sendo facultado à Comissão dispensar a apresentação dos documentos obrigatórios que garantem a segurança e a idoneidade da futura contratação.
A inércia da empresa frente à diligência configura preclusão consumativa, atraindo a aplicação imediata da sanção de inabilitação prevista nas regras do certame.
Diante de todo o exposto, face ao não atendimento da diligência e à não comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, esta Comissão de Contratação decide pela INABILITAÇÃO da empresa MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.579.882/0001-00.
Superada a exposição dos motivos que ensejaram a inabilitação das proponentes supramencionadas, esta Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a análise da documentação apresentada pelas demais empresas interessadas no certame. Após criterioso exame, constatou-se que as licitantes a seguir arroladas atenderam integralmente a todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e em seu Termo de Referência. Tais empresas comprovaram regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrarem a devida qualificação técnica por meio de atestados que comprovaram de forma inequívoca a execução do quantitativo mínimo de horas exigido, bem como demais documentos complementares. Por conseguinte, não havendo qualquer fato impeditivo ou vício documental, a Comissão declara as seguintes empresas como HABILITADAS para o presente processo:
1. SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 17.645.157/0001-77.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão de julgamento de habilitação do Credenciamento nº 02/2026, nesse segundo momento. Informa-se que os autos do processo, em sua totalidade, encontram-se disponíveis no site oficial da Feas para vista imediata dos interessados. A partir do exposto, dá-se publicidade a esta decisão, abrindo-se o prazo recursal previsto no item 5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.
Curitiba, na data da assinatura eletrônica.
Juliano Eugenio da Silva
Presidente CPL
Mirelle Pereira Fonseca
Membro
Silvia Andrea Miranda Ribeiro
Membro
William Cesar Barboza
Membro
Veridiane de Paula M. Sotto Maior
Membro
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

PORTARIA Nº 20

Concede licença-prêmio

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1 de 24 de janeiro de 2025, Considerando: a solicitação de licença-prêmio, protocolo nº 01-169225/2026, deferida com base nos procedimentos estipulados pela Portaria nº 1.550/2016-SMRH,
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, de 04/07/2026 a 02/10/2026, ao servidor ROBINSON DIZ MUNIZ, matrícula nº 80.990, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2021.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 1 de julho de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 244

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
LATICINIOS BELA VISTA S.A.
Objeto: Contrato **nº 643 FAAC** para aquisição de leite condensado zero lactose, para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 44/2026 – SMSAN – FAAC.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 60.000,00.
Dotação orçamentária:
32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.
32001.08605.0005.2226.459062.0.2.2086.
32001.08605.0005.2226.459062.0.2.001.
Processo: 01-168118/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:
PARS S.A - MUNICÍPIO DE CURITIBA.
WORLD BUSINESS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 27582/01** ao Contrato de locação de imóvel celebrado em 26.03.2026. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 24.06.2026.
Valor Mensal: R$ 33.472,88.
Valor Global: Até R$ 3.213.396,48.
Valor do Ajuste: R$ 18.024,16.
Processo: 01-063834/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
HW EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27700** de prestação de serviços de engenharia na manutenção predial de baixa complexidade para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. Pregão Eletrônico nº 145/2026-SMS, lote 09.
Data de Assinatura: 26.06.2026.
Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura
Valor Global: Até R$ 2.057.380,52.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.2029.339039.0.1.103.
09001.12361.0002.2029.339039.0.1.104.
09001.12361.0002.2029.339039.0.1.107.
09001.12365.0002.2035.339039.0.1.103.
09001.12365.0002.2035.339039.0.1.104.
Processo: 01-135841/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES.
Objeto: Termo **nº 27762** de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Programa de Fortalecimento Institucional do C.A.P.O Bezerra de Menezes” fortalecer a estrutura institucional do CAPO Bezerra de Menezes para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos oferecidos às pessoas idosas.
Data de Assinatura: 29.06.2026.
Prazo
vigência: Será de 12 meses a partir de 30.06.2026 findando em 30.06.2027.
Valor Global: Até R$ 60.000,00.

Dotação orçamentária:
15202.08241.0001.2148.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000106/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ÍCARO MARCOLIN.
Objeto: Contrato **nº 27774** ao Termo de fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Formando Campeões III ”, aprimorar e desenvolver as habilidades de atletas através de treinamentos especializados, visando a melhoria em seus rendimentos.
Data de Assinatura: 01.07.2026.
Prazo
vigência: Será de 12 meses a partir de 10.07.2026 findando em 10.07.2027.
Valor Global: Até R$ 30.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000067/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ.
Objeto: Contrato **nº 27780** ao Termo de fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Adevipar Alto Rendimento: Paraciclismo Tamdem para Pessoas com Deficiencia Visual.” Chamamento Público nº 0/2026 – FMEL.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
execução: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 65.400,00.
Dotação orçamentária:
13200.14422.0002.2125.335041.0.1.000.
13200.14422.0002.2125.335041.1.1.000.
13200.14422.0002.2125.445042.0.1.000.
Processo: 01-097746/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 2 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 245

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE (FEAS).
Objeto: Aditivo **nº 1097/01 FMS** ao Contrato de gestão celebrado em 01.09.2025.Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 01.07.2026.
Valor Mensal: Até R$ 55.406.459,08.
Valor Global: Até R$ 642.399.605,29.
Valor do Ajuste: R$ 15.732.065,75.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2238.335085.0.1.303 5-1.
33001.10302.0003.2238.335085.0.1.303 5-2.
Processo: 01-146487/2025-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
BANCO DO BRASIL S/A.
Objeto: Aditivo **nº 26592/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 28.05.2025. Inclusão de novos CNPJs vinculados ao Municipio de Curitiba e tendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento como responsável pela gestão de recursos.
Data de Assinatura: 01.07.2026.
Processo: 01-116730/2025-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A.
Objeto: Aditivo **nº 26662/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 04.07.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 05.07.2026 findando em 04.07.2027.
Valor Global: Até R$ 1.086.300,00.
Dotação orçamentária:
07001.19572.0007.2164.339039.0.1.000.
Processo: 01-078764/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 27013/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.10.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 02. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo:
vigência: Mais 90 dias a partir de 17.10.2026 findando em 14.01.2027.
Processo: 01-230195/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 27014/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.10.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 02. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo:
vigência: Mais 90 dias a partir de 17.10.2026 findando em 14.01.2027.
Processo: 01-240734/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 27015/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 17.10.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 03. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 30.06.2026.
Prazo:

vigência: Mais 180 dias a partir de 18.10.2026 findando em 15.04.2027.
Processo: 01-230209/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 2 de julho de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 22

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de Termo de Aditivo, constante abaixo:
Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**
SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 927/2023 - 05, nos termos da Cláusula Segunda, que tem por objeto a prestação de serviços de copeira, destinados ao atendimento das demandas do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
Valor mensal: R$ 4.882,43 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Dotação orçamentária: 26001.04122.0005.2183.339039.01.069 79-0
26001.04122.0005.2183.339039.0.1.2081 79-0
Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 01-097247/2023 – IMAP, Parecer Referencial 12/2025 no Artigo 57, inciso II da Lei Federal n°8.666/93 e Artigo 87 do Decreto Municipal n° 610/2019 – Utilização restrita às contratações firmadas com fundamento na Lei Federal n°8.666/93 *e/ou* Lei Federal n°10.520/2002.
Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**
SEGURO SURA LTDA.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 799/2022 - 04, nos termos da Cláusula Segunda e Terceira, que tem por objeto a prestação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais para os Estagiários que atuam na Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027 com reajuste de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
Valor mensal: R$ 1.112,65 (um mil, cento e dose reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 26001.04122.0005.2183.339039.01.2081 69-99
Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 01-084531/2022 – IMAP, Parecer Referencial 04/2026 nos Artigos 40, XI, Artigo 55 III e Artigo 57, II da Lei Federal n°8.666/93 Artigos 87 e 94 do Decreto Municipal n° 610/2019.
Instituto Municipal de Administração Pública, 1 de julho de 2026.
Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 98 para prestação de serviços de medicina do trabalho que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA.
PROCESSO N.º : 01-147.908/2025 – CURITIBA S/A
Dispensa de Licitação n.º 002/2025
PARTES : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e CLÍNICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA.
OBJETO : O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato originário por mais 12 (DOZE) meses, com início em 11 de Junho de 2026 e término em 10 de Junho de 2027, podendo ser novamente prorrogado se acordes as partes e desde que obedecida a legislação vigente.
VALOR ADITIVO : R$ 7.871,85 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
VALOR GLOBAL : R$ 15.743,70 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
ASSINATURA : 11 de Junho de 2026.
PRAZO : 12 (DOZE) meses, a vigorar a partir da data da assinatura.
ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A : JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente ; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro; SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisão Jurídica. Pela CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA - Brenda Paula de Oliveira.
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 9

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação por Termo Determinado que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a **TRANSANCHES TRANSPORTES LTDA**
PROCESSO N.º : 01-049.023/2024 – CURITIBA S/A

Contrato de Locação por Tempo Determinado
PARTES : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e a TRANSANCHES TRANSPORTES LTDA
OBJETO : Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário, por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se o novo período em 01.06.2026 e findando em 31.05.2027, podendo ser novamente prorrogado, se assim convencionarem as partes, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante a formalização do respectivo instrumento. De acordo com a Cláusula Quarta - Parágrafo Primeiro, do contrato originário, o valor do aluguel fica reajustado para R$ 2.695,51 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), apurado pelo índice IPCA/IBGE do período anterior (DEZEMBRO/2025 à JANEIRO/2026 – 4,44%).
VALOR DO ADITIVO : R$ 32.346,12 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 62.166,12 (sessenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos)
ASSINATURA : 01 de Junho de 2026.
PRAZO : 12 (doze) meses.
ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA- CURITIBA S.A : JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro e SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisora Jurídica. PELA TRANSANCHES TRANSPORTS LTDA – FELIPE CORDEIRO SANCHES – Presidente. TESTEMUNHAS : DAVIDSON JOSÉ MOULEPES e MARIA DO ROCIO CENTO FANTE.
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 59

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DESIDERIO CULTURAL LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8089/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do projeto “Festival da Palavra 2026”, no período de 01/07 a 31/08/2026.
Processo Administrativo: 01-167077/2026
Processo de inexigibilidade: 91/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 11.520,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 26/06 a 15/09/2026
Data de assinatura: 26/06/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DOUGLAS PEREZ PRODUÇÕES LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8090/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do projeto “Festival de Inverno Curitiba 2026”, no período de 01/07 a 15/08/2026.
Processo Administrativo: 01-167065/2026
Processo de inexigibilidade: 85/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.640,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 26/06 a 31/08/2026
Data de assinatura: 26/06/2026
Fundação Cultural de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 40

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e com base no Protocolo nº 01-044422/2026.

RESOLVE TORNAR público o extrato de Contrato constante no anexo.

OBJETO: O assessoramento/acompanhamento por parte da COHAB-CT ao INCORPORADOR IMOBILIÁRIO, na análise prévia e aprovação de projeto junto aos Órgãos Municipais, para o empreendimento Residencial Conquista, composto por 96 unidades habitacionais, distribuídos em dois blocos em um único condomínio, para atendimento à demanda cadastrada pela COHAB – CT, em terreno objeto das matrículas: nº 10.017, 12.234, 12.235, 12.236, do 7º Registro de Imóveis de Curitiba, localizado, na Rua Gabriel Corisco Domingues nº 1360, no Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, de Indicações Fiscais sob nsº 84.095.029/039/040/041, imóvel este objeto de Instrumento Particular de Permuta de Fração Ideal de Terreno Por Unidades Construídas e demais avenças, encetado em 10/09/2025 entre os proprietários e a INCORPORADOR IMOBILIÁRIO, BALLAO &HAMASAKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.643.910/0001-74, que atua sob o nome fantasia “G3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS”.
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e BALLAO &HAMASAKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, com início em 02/07/2026..
TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ (14.787,79).

CONTRATO: nº 415 COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 2 de julho de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 30

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 362/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
BOM GOURMET LTDA - CNPJ 52.500.672/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização, promoção e execução do projeto “Circuito Sabores de Inverno Bom gourmet”, que acontecerá no período de 18 de junho a 04 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba.

Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 01/07/2026 a 29/09/2026

Dotação Orçamentária: 27001.23695.0008.2196.339039.0.2.001

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023

Instituto Municipal de Turismo, 2 de julho de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 31

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 363/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
SERRA VERDE EXPRESS LTDA - CNPJ 04.005.507/0001-99

Objeto: Contratação de empresa exclusiva responsável pela operação do passeio ferroviário turístico Curitiba–Morretes, para execução de ação institucional de promoção turística destinada à comitiva da TAP Air Portugal, por ocasião do lançamento do novo voo inaugural Lisboa / Curitiba que acontecerá de 02 a 06 de julho de 2026, na cidade de Curitiba.

Valor Global: R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

Vigência: 01/07/2026 a 28/10/2026

Dotação Orçamentária: 27001.23695.0009.2197.3.3.90.39.0.1.001

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023

Instituto Municipal de Turismo, 2 de julho de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 194

Torna público Extrato de Contrato.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO URBS - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 951/2026

Origem: Credenciamento URBS N.º 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico, sob protocolo SUP N. º01-105488/2026, e Inexigibilidade URBS n.º 006/2026

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: JETSHR LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a implantação, disponibilização, locação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos de propulsão elétrica (patinetes elétricas).

Vigência: 60 meses, após assinatura do termo.

Valor: A CREDENCIADA ficará sujeita ao recolhimento do preço público devido pela exploração do serviço de compartilhamento de patinetes no Município de Curitiba, composto por:

I – Preço Público Anual Fixo – PPAF, devida por patinete efetivamente cadastrado e disponibilizado em operação; e

II – Preço Público Mensal Variável – PPMV, calculada com base no número de viagens efetivamente realizadas no período de apuração

Considera-se equipamento disponibilizado aquele devidamente cadastrado e ativo para locação na base da CREDENCIADA no Município, contabilizado por dia de operação (equipamento-dia).

Considera-se ativação de viagem cada início de corrida autorizado pelo sistema, com cobrança do valor de ativação ao usuário, desde que a viagem seja registrada e concluída no Município de Curitiba.

O Preço Público Anual Fixo – PPAF por equipamento disponibilizado inicial é de R$ 32,00 enquanto que a Preço Público Mensal Variável – PPMV única por ativação de viagem em R$0,20.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 02.07.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 195

Torna público Extratos de Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso:

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 055/2020.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-081812/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: DOZO CULINÁRIA E ESPETINHOS LTDA., representada pela Srª. SHU HSIEN WU.
Equipamento 054/A-21, Lojas nºs 01 e 02, com 26,04 m² de área loja e 23,68 m^2 de área mezanino, localizadas na RUA 24 HORAS.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/08/2027.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 12 (doze) vezes o valor mensal de Permissão de Uso, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 6.614,04 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 2.668,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 24.06.2026.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 066/1998.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-103620/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionária: MARIA DAS GRAÇAS MAFRA PASTELARIA, representada pela Sra. Maria das Graças Mafra.
Equipamento: Loja nº 19, com 20,30 m² de área loja, localizada no TERMINAL BOA VISTA.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada a PERMISSIONÁRIA deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Terceiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 11.630,01 (onze mil, seiscentos e trinta reais e um centavo). O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 939,12 (novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 26.06.2026.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2013.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-028519/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: LIMA NORONHA LANCHONETE LTDA., representada pelo Sr. ANTONIO VANDERLE OLIVEIRA LIMA.
Equipamento 067/005, Loja nº 05, com 8,00 m² de área loja, localizada no TERMINAL CAPÃO DA IMBUIA.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/07/2027.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 805,37 (oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 521,68 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
O nome empresarial da sociedade passa de LIMA &CAVALCANTE LTDA para LIMA NORONHA LANCHONETE LTDA.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 10.06.2026.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 040/2014.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-159409/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: M T DA SILVA – CAFEZINHO ME., representada pelo Sr. MARCOS TEIXEIRA DA SILVA.
Equipamento 052/607, Quiosque de café, com 16,00 m² de área loja, localizada na Rua XV de Novembro, entre as Ruas Marechal Floriano e Monsenhor Celso.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 31.440,42 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 2.524,24 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 24.06.2026.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/1996.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-021502/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: PISE BEM CALÇADOS LTDA., representada pela Srª. CRISTIANE SAY MAYER.
Equipamento 308/018, Loja nº 18, localizada na RUA DA CIDADANIA DA FAZENDINHA.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 12.945,28 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 1.078,78 (um mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 08.06.2026.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/1996.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-021502/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: PISE BEM CALÇADOS LTDA., representada pela Srª. CRISTIANE SAY MAYER.
Equipamento 308/019, Loja nº 19, localizada na RUA DA CIDADANIA DA FAZENDINHA.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.
Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 12.945,28 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 1.078,78 (um mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 08.06.2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 182/2019.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-000983/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: AMATUZZI E CIA. LTDA., representada pela Sra. SILVIA AMATUZZI CORDEIRO.
Equipamento: Quiosque nº 09, com 16,00 m² de espaço, localizada na Rua XV de Novembro, nº 42.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R$ 19.552,66 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 1.629,39 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 24.03.2026.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.
Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 196

Torna público Extrato do Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 091/2021

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-296021/2025.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
Equipamento n.º 053/252, Agência n.º AG19, com 10,20 m², localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba.
Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão supracitado fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, ou seja, até 12/06/2031. Em razão do caráter precário que caracteriza a ocupação do imóvel onde se encontra instalada a Rodoviária (bem de propriedade da União Federal atualmente destinado à utilização pelo Município de Curitiba), a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou indenização.
Valores: O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 2.001,75 (dois mil e um reais e setenta e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo.
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Élcio Antônio Alves dos Anjos, matrícula 83.765. Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 13.05.2026
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.
Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 13

Torna público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através do Pregoeiro designado pela Portaria 547/2025 - IPMC, RESOLVE:
Tornar público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC e
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Edifício Andraus III, situado na Avenida Sete de Setembro, 3497 – Rebouças – Curitiba/PR - Cep: 80230-010, pelo período de 36 (trina e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no CONTRATO nº 167/2026 IPMC.
Valor: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2026.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 2 de julho de 2026.
Wilson Cesar Javorski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 112

"Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 039/2025 – FEAS)."

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.**
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 039/2025 – FEAS, aditivo de renovação e reajuste, ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aparelhos de Raio-X da Marca Shimadzu instalados nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa Shimadzu do Brasil Comércio LTDA.
Data: 02/07/2026
Prazo de vigência: de 02/07/2026 até 01/07/2027.
Valor global: O valor global passa de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais) para até **R$ 933.212,52 (novecentos e trinta e três mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos),** valor esse reajustado em 4,39% (quatro e trinta e nove centésimos por cento) pelo índice IPC-A abril/2026.
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de

Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo Administrativo nº 01-141770/2025 – FEAS
Inexigibilidade n.º 10/2025 – FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria n° 03, de 15 de janeiro de 2026
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 17/2025 – 1ª Alteração Contratual
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.149.280/0001-18
OBJETO:
REAJUSTE ao contrato 017/2025, que tem como objeto prestação de serviço de solução integrada de gestão jurídica, no modelo SaaS (software como serviço), com as ferramentas de gerenciamento de processos e captura de publicações em Diários Oficiais e de Justiça específicos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), com efeitos financeiros a partir de 14/04/2026, aplicando-se o índice IPCA amplo de 4,3917% (base: abril/2026), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato primitivo, com fundamento nos arts. 25, §7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de julho de 2026.
Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 48

Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 296/01.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:

Prefeitura de CURITIBA

Nº 120 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração, Acordos e outros ajustes.

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 296/01

Protocolo: 35-000373/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.

Assinatura: Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: Por acordo entre os parceiros e com fulcro no *caput* do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, de 03/07/2026 até 02/07/2028 para a execução do Plano de Trabalho denominado ACOLHER PARA TRANSFORMAR: GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA NO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

Fundação de Ação Social, 2 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - **GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI - **Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER - **Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - **Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - **Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - **Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - **Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - **Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA - **Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH - **Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA - **Secretário**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - **Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO - **Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
BRENO PASCUALOTE LEMOS - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**